

REALIZAÇÃO:



Ministério Pùblico

MATO GROSSO DO SUL

APOIO:



PROJETO RESÍDUOS SÓLIDOS



DISPOSIÇÃO LEGAL

Panorama e Censo dos Catadores



QUADRO INSTITUCIONAL

REALIZAÇÃO



E-mail: nucleoambiental@mpms.mp.br

APOIO



PRODUÇÃO TÉCNICA

HABITO Educação Ambiental - ONSA Consultoria Ambiental - Equipe UEMS

Panorama da gestão dos resíduos sólidos em Mato Grosso do Sul:
projeto resíduos sólidos – disposição legal
Campo Grande, MS

Copyright 2025 by Ministério Público do Mato Grosso do Sul, Rua Pres. Manuel
Ferraz de Campos Salles, 214 - Jardim Veraneio – Campo Grande – MS
e-mail: nucleoambiental@mpms.mp.br

IMPRESSO NO BRASIL

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Bibliotecária: Rosilene de Melo Oliveira CRB 2582-1

P195 Panorama da gestão dos resíduos sólidos em Mato Grosso do Sul :
projeto resíduos sólidos : disposição legal / Ministério Público do
Mato Grosso do Sul (organizador). – Campo Grande : MPSMS, 2025.
58 p. : il. (color). 20 cm.

ISBN 978-65-85455-20-6

1. Gestão integrada de resíduos sólidos. 2. Sustentabilidade, impacto, direito,
gestão e educação ambiental. I. Ministério Público do Mato Grosso do Sul. II.
Título. III. Título: projeto resíduos sólidos. IV. Título: disposição legal.

CDD 628.445 (Edição 23)

COORDENAÇÃO GERAL:

Luciano Furtado Loubet - Promotor de Justiça no Mato Grosso do Sul onde exerce o cargo de Diretor do Núcleo Ambiental no Ministério Público de Mato Grosso do Sul. Doutor em Direito Ambiental. Presidente da Associação Brasileira de Membros de Ministério Público de Meio Ambiente (ABRAMPA)

AUTORES

Luciano Furtado Loubet - Promotor de Justiça no Mato Grosso do Sul onde exerce o cargo de Diretor do Núcleo Ambiental no Ministério Público de Mato Grosso do Sul. Doutor em Direito Ambiental. Presidente da Associação Brasileira de Membros de Ministério Público de Meio Ambiente (ABRAMPA)

Vinícius de Oliveira Ribeiro - Professor titular da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, Engenheiro Ambiental, Doutor em Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos, Coordenador do CESAM, Coordenador do Projeto Resíduos Sólidos: Disposição Legal pela UEMS

João Victor Maciel de Andrade Silva - Professor assistente da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Engenheiro Civil, Mestre em Engenharia Civil - Coordenador Adjunto do Projeto Resíduos Sólidos: Disposição Legal pela UEMS

Jonailce Oliveira Diodato - Engenheira Ambiental, Mestre em Recursos Naturais, Pesquisadora do Projeto Resíduos Sólidos: Disposição Legal

Marjolly Priscilla Bais Shinzato - Coordenadora do Projeto Valoriza - Doutora em Engenharia Hidráulica e Saneamento - Habito Educação Ambiental

Bruna Magalhães Gonçalves - Engenheira Ambiental do Projeto Valoriza - Onsa Consultoria Ambiental

Paulo Roberto Loureiro Pinheiro Filho - Gerente de comunicação do Projeto Valoriza - Onsa Consultoria Ambiental

Ruhan Charles da Silva Lima - Engenheiro Sanitarista e Ambiental, coordenador de projetos ambientais no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE-MS)

Pedro Ribeiro - Doutor em Engenharia Elétrica, Pesquisador do Projeto Resíduos: Disposição Legal

FICHA TÉCNICA

Contribuíram para a elaboração do 1º CENSO DOS CATADEORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MATO GROSSO DO SUL - ANO BASE 2024

Romão Avila Milhan Junior
Procurador-Geral de Justiça

Marigô Regina Bittar Bezerra
Procuradora de Justiça e Coordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça do Meio ambiente, da Habitação e Urbanismo e do Patrimônio Histórico e Cultural (CAOMA)

Luciano Furtado Loubet
Promotor de Justiça no Mato Grosso do Sul onde exerce o cargo de Diretor do Núcleo Ambiental no Ministério Público de Mato Grosso do Sul. Doutor em Direito Ambiental. Vice-Presidente da Associação Brasileira de Membros de Ministério Público de Meio Ambiente (ABRAMPA)

Marinês Honda
Analista/Bióloga, CAOMA/Núcleo Ambiental

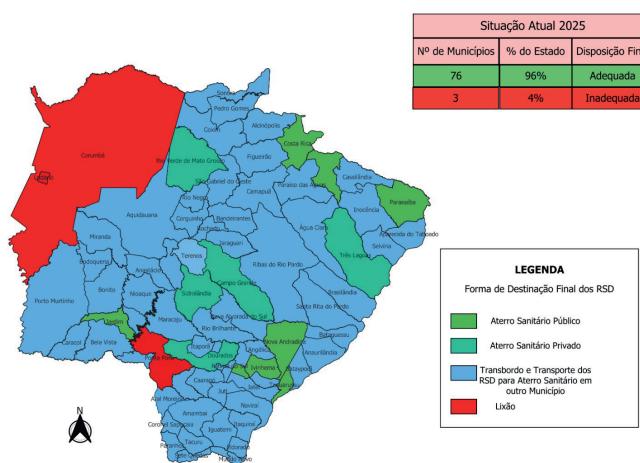
Glaucia Pace de Castro
Assessora Jurídica, CAOMA/Núcleo Ambiental

INTRODUÇÃO

O Programa Resíduos Sólidos – Disposição Legal idealizado pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente, da Habitação e Urbanismo e do Patrimônio Histórico e Cultural (CAOMA) do Ministério Público de Mato Grosso do Sul (MPMS) teve início em 2015 com o diagnóstico dos principais aspectos relacionados à gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos dos 79 municípios de Mato Grosso do Sul.

Em 2015 e 2016, o Ministério Público de Mato Grosso do Sul (MPMS), Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul (TCE- MS), Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC-MS) e o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL) iniciaram uma força-tarefa visando realizar inspeções, levantamentos e publicações sobre a destinação dos resíduos sólidos nos municípios do estado, com vistas à extinção dos lixões e a implementação da Lei nº 12.305/2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos em MS.

Esta força-tarefa gerou significativos frutos, com a redução em 8 anos, de 80% para 5% de municípios com disposição final inadequada, gerando fechamento de 75 lixões (Figura 1).



DISPOSIÇÃO FINAL DE RSD - EVOLUÇÃO DE 2016-2025

Figura 1. Mudança do cenário da disposição final dos resíduos sólidos nos municípios do Mato Grosso do Sul entre os anos de 2016 e 2025.

Além disto, os esforços interinstitucionais culminaram na elaboração e publicação do Decreto Estadual nº 16.089/2023 de logística reversa de embalagens em geral, tendo Mato Grosso do Sul se tornado o pioneiro estado no país a implementar este modelo de gestão de resíduos, inspirando outros 14 Estados a regular de forma semelhante esta matéria.

A regulamentação desta responsabilidade junto a indústrias, transportadoras e comércios fortaleceu a organização da cadeia de reciclagem no estado, beneficiando as cooperativas de materiais recicláveis e gerando 50.000 toneladas¹ de recuperação de resíduos em 2 anos.

Em 2020 o MPMS firmou Convênio de Cooperação Técnica e Científica com a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS no âmbito do Programa Centro Integrado de Proteção e Pesquisa Ambiental – CEIPPAM - CAOMA para executar o Projeto Resíduos Sólidos – Disposição legal em defesa do meio ambiente, sobretudo para implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos, com foco também em Políticas e Diretrizes de Logística Reversa.

Este convênio gerou resultados: 79 Relatórios Técnicos da Gestão de Resíduos Sólidos, 15 Planos Municipais de Coleta Seletiva, 16 Planos Municipais de Educação Ambiental, Planilha para Dimensionamento de Usina de Compostagem, Estudo Estatístico para Estimação de Resíduos Sólidos, Relatório Anual de Logística Reversa de Embalagens em Geral do MS, Levantamento dos Agentes Envolvidos no Setor de Reciclagem do MS, I e II Encontro de Cataadores de MS, Cartilha para Criação de Cooperativas de Cataadores, Diagnóstico das Ações da Educação Ambiental de Resíduos Sólidos nos municípios de MS, 4 publicações de artigos científicos, 2 dissertações de mestrado, 2 Projetos Arquitetônicos de UTR para Campo Grande e Corumbá, entre outros.

O estado de Mato Grosso do Sul tem alcançado melhorias graduais na qualidade ambiental, com o encerramento progressivo de lixões e a implantação de processos de monitoramento e recuperação dessas áreas. No entanto, persiste o desafio da inclusão social dos cataadores de materiais recicláveis. Para enfrentar essa questão, em 2024 o CAOMA lançou o Projeto Valoriza, viabilizado com apoio da Universidade Católica Dom Bosco (UCDB).

Os resultados alcançados, são disponibilizados agora nesta publicação, dividida em duas partes: a) o Avanços no Panorama da Gestão de Resíduos Sólidos no Estado de Mato Grosso do Sul; b) o Censo dos Cataadores, realizados no âmbito do “Projeto Valoriza”, que é parte do Programa “Resíduos Sólidos – Disposição Legal” .



Panorama e Censo dos Catadores

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	11
2. OBJETIVOS	13
2.1. OBJETIVO GERAL	13
2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS	13
3. CONTEXTUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS	13
3.1. MARCO NACIONAL: A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	14
3.2. REGULAMENTAÇÃO COMPLEMENTAR NACIONAL	15
3.3. CENÁRIO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	16
3.4. PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	16
4. DIAGNÓSTICO GERAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS EM 2015 E O QUADRO ATUAL	19
4.1. PANORAMA GERAL	19
4.2. EXISTÊNCIA DE PMGIRS	20
4.3. COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS	21
4.4. EXISTÊNCIA DE USINAS DE TRIAGEM DE RESÍDUOS	25
4.5. IMPLEMENTAÇÃO DE UNIDADES DE COMPOSTAGEM	26
4.6. DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	27
4.6.1. Destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, (RSD)	28
4.6.2. Destinação final dos resíduos da construção civil (RCC) e resíduos de limpeza urbana (RLU)	31
4.6.3. Destinação final dos resíduos de lodo de Estação de Tratamento de Água (ETA) e de Esgoto (ETE)	33
4.6.4. Destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS)	35
4.7. PASSIVOS AMBIENTAIS	36
4.8. PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS POR DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PRADE-RS)	39
5. SÍNTese DA GESTÃO E DO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL	40
6. CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES	56
6.1. AVANÇOS OBSERVADOS	56
6.2. DESAFIOS IDENTIFICADOS	56
6.3. RECOMENDAÇÕES PRIORITÁRIAS	56
6.4. RECOMENDAÇÕES DE LONGO PRAZO	57
6.5. PONTOS CRÍTICOS PARA MONITORAMENTO	57
7. CONCLUSÃO	58
8. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA	59

LISTA DE FIGURAS

- Figura 1: Situação em 2022 dos municípios quanto à existência de cooperativa/associação de catadores. 24
- Figura 2: Destinação final dos resíduos sólidos domiciliares – RSD em Mato Grosso do Sul em 2016 29
- Figura 3: Situação dos municípios quanto à disposição final dos RSD em 2024. 29
- Figura 4: Situação em 2022 das estruturas de transbordo dos RSD. 30
- Figura 5: Destinação final dos resíduos de construção civil – RCC em Mato Grosso do Sul em 2022. 31
- Figura 6: Destinação final dos resíduos de limpeza urbana – RLU em Mato Grosso do Sul em 2022. 32
- Figura 7: Resíduo de poda e capina no município de Bataguassu 32
- Figura 8: Destinação final de lodo de Estação de Tratamento de Esgoto – ETE em Mato Grosso do Sul em 2022. 34
- Figura 9: Destinação final de lodo de Estação de Tratamento de Água – ETA em Mato Grosso do Sul em 2022. 34
- Figura 10: Vista aérea da área do PRADE-RS, no município de Taquarussu, MS. 37

LISTA DE GRÁFICOS

- Gráfico 1: Evolução da existência dos Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) nos municípios de Mato Grosso do Sul entre 2015 e 2022. 21
- Gráfico 2: Evolução da coleta seletiva de resíduos recicláveis nos municípios de Mato Grosso do Sul entre 2015 e 2022. 22
- Gráfico 3: Cobertura da coleta seletiva em área urbana nos municípios de Mato Grosso do Sul em 2015 e 2022. 22
- Gráfico 4: Evolução dos municípios de MS quanto à implementação coleta seletiva 23
- Gráfico 5: Evolução da existência de cooperativas ou associações de catadores nos municípios de Mato Grosso do Sul entre 2015 e 2022. 24
- Gráfico 6: Existência e condição operacional das Unidades de Triagem de Resíduos (UTR) nos municípios de Mato Grosso do Sul em 2022. 25
- Gráfico 7: Evolução da existência de Unidades de Triagem de Resíduos (UTR) nos municípios de Mato Grosso do Sul entre 2015 e 2022. 26
- Gráfico 8: Número de municípios com Unidades de Compostagem (UC) em operação em 2015 e 2022. 27
- Gráfico 9: Mudanças na destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) nos municípios de Mato Grosso do Sul entre 2015 e 2022. 35
- Gráfico 10: Passivos ambientais associados à disposição final irregular dos RS em 2019 e 2022 em MS. 37
- Gráfico 11: Situação atual dos passivos ambientais por disposição irregular de RS em MS 38
- Gráfico 12: Evolução do número de municípios com solicitação para execução de PRADE-RS entre 2019 e 2022. 39

LISTA DE TABELAS

SÍNTESE DA GESTÃO E DO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL 40

1. APRESENTAÇÃO

Esta publicação tem como objetivo principal mostrar a evolução da gestão de resíduos sólidos urbanos nos 79 municípios de Mato Grosso do Sul. Os dados do Projeto Curupira do Ministério Público de Mato Grosso do Sul (2015, com atualização em 2019) foram utilizados para comparar com os resultados atuais do panorama da gestão dos resíduos sólidos do Projeto Resíduos Sólidos – Disposição Legal.

Os municípios foram visitados no período de 2020 a 2022, durante a execução da Etapa 1.1 do Convênio de Cooperação Técnica e Científica celebrado entre o Ministério Público de Mato Grosso do Sul – MPMS e a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS. Os trabalhos foram executados pela equipe do Centro de Estudos em Saneamento Ambiental – CESAM da UEMS em parceria com Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul e Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul.

Os resultados dessas visitas geraram relatórios individualizados denominados “Panorama da Gestão dos Resíduos Sólidos em Mato Grosso do Sul”. Foram realizadas inspeções técnicas destacando as práticas existentes, obstáculos e possibilidades de aprimoramento, levantamentos financeiros, operacionais e ambientais, condições de coleta, transporte, triagem, processamento e destinação dos resíduos.

Além disso, aborda os aspectos como sustentabilidade financeira, passivos ambientais e iniciativas de educação ambiental implementadas pelos municípios. Esses resultados visam fornecer subsídios para que tomadores de decisões adotem as medidas cabíveis e fomentem práticas mais eficientes e sustentáveis no manejo de resíduos sólidos em todo o estado.

Os relatórios possuem fundamentações técnicas que podem auxiliar na elaboração de indicadores municipais, na formulação de políticas públicas e na elaboração de estratégias que incentivem a economia circular, na valorização dos resíduos recicláveis e no manejo ambientalmente correto dos resíduos. Essas ações são fundamentais para minimizar os efeitos nocivos ao meio ambiente e assegurar a implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), incorporando a administração municipal ao conjunto de iniciativas de preservação ambiental do estado e da nação.



OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL

Analisar e comparar o progresso na gestão de resíduos sólidos urbanos nos 79 municípios de Mato Grosso do Sul, de 2015, ao período de visitas nos 79 municípios, durante a execução da Etapa 1.1 do Convênio de Cooperação Técnica que integra o Projeto Resíduos Sólidos - Disposição Legal. O objetivo do relatório é reconhecer avanços, falhas e obstáculos, fornecendo subsídios para medidas corretivas e estratégicas do MPMS e outros órgãos envolvidos.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Analisar a situação da gestão de resíduos sólidos em 2015 e a atualidade (data da visitação aos municípios pelo projeto Resíduos Sólidos - Disposição Legal):

- Levantar dados sobre a existência e implementação dos Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS);
- Verificar a abrangência da coleta seletiva e as condições das estruturas de triagem e compostagem;
- Avaliar a situação dos passivos ambientais, relacionados à disposição irregular de Resíduos sólidos;

2. Comparar indicadores de desempenho ambiental, social e financeiro:

- Taxa de cobertura da coleta seletiva;
- Percentual de resíduos com destinação adequada;

3. Propor recomendações para melhorias:

- Sugerir ações estratégicas visando a adequação à Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);
- Destacar oportunidades de incentivo, como ICMS Ecológico e projetos de recuperação de áreas degradadas.

CONTEXTUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

A gestão de resíduos sólidos no Brasil passou por um marco regulatório significativo com a aprovação da Lei Federal nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS). Essa legislação consolidou um modelo integrado de gestão, substituindo a abordagem fragmentada até então baseada em normativas esparsas. Entre as normativas mais relevantes no período pré-PNRS, destacam-se:

1. Lei Federal nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente): Foi um marco na legislação ambiental brasileira, ao definir o conceito de degradação ambiental e estabelecer a obrigatoriedade do licenciamento para atividades potencialmente poluidoras, incluindo a construção de aterros sanitários. Contudo, não detalhava regras específicas para a gestão integrada de resíduos sólidos.
2. Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais): Tipificou o descarte inadequado de resíduos como crime ambiental, prevendo penalidades severas para práticas que causassem danos ao meio ambiente. Apesar de importante, sua aplicação era limitada por não tratar de forma abrangente a questão dos resíduos sólidos.

Resoluções do CONAMA:

3. Resolução nº 307/2002: Regulamentou os resíduos da construção civil, estabelecendo diretrizes para sua gestão integrada e reciclagem.

4. Resolução nº 358/2005: Tratou do manejo e destinação de resíduos de serviços de saúde.

5. Resolução nº 401/2008: Estabeleceu normas para o descarte de pilhas e baterias.

Essas normas foram importantes para regular questões específicas, contudo, faltava um escopo abrangente que englobasse todas as fases da gestão de resíduos e distribuísse responsabilidades entre os diversos participantes envolvidos.

MARCO NACIONAL: A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A PNRS estabelece princípios, objetivos, instrumentos e responsabilidades para a gestão de resíduos sólidos no Brasil. Entre seus princípios norteadores estão:

- **Responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos:** Envolve fabricantes, distribuidores, comerciantes, consumidores e titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

- **Logística reversa:** Introduz a obrigatoriedade de retorno ao setor empresarial de resíduos de produtos como embalagens de agrotóxicos, pneus, pilhas, baterias e lâmpadas fluorescentes, minimizando os impactos ambientais de seu descarte inadequado.

- **Descarte ambientalmente adequado:** A PNRS proíbe o uso de lixões e promove a substituição por aterros sanitários licenciados, destinando apenas rejeitos a esses locais.

Os instrumentos principais da PNRS incluem:

1. Planos de Gestão de Resíduos Sólidos (PGRS): Para empresas e grandes geradores.
2. Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS): Obrigatorios para municípios, contemplando metas para redução, reutilização, reciclagem e destinação final adequada.
3. Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR): Permite monitorar dados sobre a geração, tratamento e destinação de resíduos no território nacional.

A PNRS se alinha aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, particularmente os ODS 11 (Cidades Sustentáveis), 12 (Consumo e Produção Responsáveis) e 13 (Ação Climática), promovendo a sustentabilidade na gestão de resíduos.

REGULAMENTAÇÃO COMPLEMENTAR NACIONAL

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) estabeleceu diretrizes e objetivos para a gestão integrada e o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos. Sua implementação, no entanto, é apoiada por um conjunto de normas e decretos que ampliam e detalham suas disposições, fortalecendo sua aplicação prática. Entre essas normativas complementares, destacam-se:

1. Decreto Federal nº 7.404/2010:

- Regulamenta a PNRS, definindo os instrumentos necessários para sua execução, como o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR) e os Planos de Gestão de Resíduos Sólidos (PGRS).

- Estabelece metas nacionais, como a eliminação de lixões e o aumento da reciclagem, além de detalhar as responsabilidades dos entes federados e do setor privado.

2. Decreto Federal nº 10.936/2022:

- Atualiza o marco regulamentador da PNRS, consolidando e revogando normativas anteriores.

- Detalha o Plano Nacional de Resíduos Sólidos (Planares), que prevê ações integradas em âmbito federal, estadual e municipal, com foco na economia circular e no aumento da eficiência na gestão dos resíduos.

3. Acordos Setoriais e Termos de Compromisso:

Firmados entre o poder público e setores empresariais, são instrumentos fundamentais para a operacionalização da logística reversa. Exemplos de acordos já implementados incluem:

- Embalagens plásticas e metálicas em geral: Recolhimento e reciclagem de embalagens pós-consumo.

- Lâmpadas fluorescentes e de vapor sódio e mercúrio: Destinação final ambientalmente adequada.

- Produtos eletroeletrônicos: Coleta e reciclagem de aparelhos e componentes.

4. Portarias Interministeriais:

• Diversas portarias complementam a PNRS, definindo regras específicas para resíduos perigosos, como agrotóxicos, medicamentos vencidos e embalagens especiais.

Essas regulamentações, promulgadas após a aprovação da PNRS, vieram para operacionalizar e consolidar o modelo sistêmico de gestão de resíduos sólidos, trazendo clareza e objetividade na aplicação da política em diferentes setores. Sua ênfase em logística reversa, economia circular e metas de sustentabilidade reforça a transição para um modelo de desenvolvimento mais alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

CENÁRIO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Em Mato Grosso do Sul, o avanço da gestão de resíduos sólidos também é apoiado por legislações estaduais específicas. Entre as principais estão:

- **Lei Estadual nº 4.219/2012:** Institui o ICMS Ecológico, que beneficia municípios que adotam práticas de gestão ambientalmente sustentáveis, como a destinação adequada de resíduos e a recuperação de áreas degradadas.
- **Lei Estadual nº 2.661/2003:** Estabelece a Política Estadual de Reciclagem, incentivando o reaproveitamento de materiais e a inclusão de catadores.
- **Lei Estadual nº 3.970/2010:** Regula a gestão de resíduos eletroeletrônicos e a responsabilidade de fabricantes e consumidores.
- **Lei Estadual nº 2.222/2001:** Define responsabilidades sobre a logística reversa de embalagens plásticas, como garrafas PET.
- **Decreto Estadual nº 16.089/2023:** Estabelece diretrizes para a implementação, a estrutura e a operacionalização do Sistema de Logística Reversa de Embalagens em Geral, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

Essas normativas, alinhadas à PNRS, exigem a elaboração de PMGIRS pelos municípios, contemplando ações integradas para coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos.

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Dentre os instrumentos essenciais previstos na PNRS, destaca-se o **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS)**, que é obrigatório para todos os municípios e constitui a base para a gestão local de resíduos. O PMGIRS deve conter:

- **Diagnóstico da situação local:** Quantificação e caracterização dos resíduos gerados, além da infraestrutura existente para coleta, transporte, triagem, tratamento e destinação final.
- **Metas e diretrizes:** Estratégias para redução, reutilização, reciclagem e destinação final adequada dos resíduos, conforme as diretrizes da PNRS.
- **Sustentabilidade econômica e financeira:** Definição de mecanismos de financiamento, como taxas de resíduos sólidos e incentivos fiscais.
- **Ações educativas:** Programas para sensibilização da população e incentivo à separação e destinação correta dos resíduos.

Além disso, o PMGIRS é um pré-requisito para que os municípios possam acessar recursos federais destinados a projetos de gestão de resíduos sólidos, como a construção de aterros sanitários e usinas de reciclagem. No entanto, muitos municípios enfrentam dificuldades técnicas e financeiras para elaborá-lo, o que representa um dos principais entraves à implementação plena da PNRS.



DIAGNÓSTICO GERAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS EM 2015 E O QUADRO ATUAL (2022)

PANORAMA GERAL

O panorama da gestão de resíduos sólidos nos 79 municípios de Mato Grosso do Sul entre 2015 e 2022 revela avanços importantes, mas também evidencia desafios persistentes. Em 2015, grande parte dos municípios ainda utilizava lixões como principal forma de disposição final dos resíduos. A cobertura da coleta seletiva era incipiente e a implementação de Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) estava em fase inicial, com baixa adesão.

No quadro atual, observou-se uma evolução na adoção de práticas mais adequadas, como o aumento no número de municípios que utilizavam aterros sanitários licenciados e a ampliação da coleta seletiva, ainda que de forma desigual entre os municípios. Apesar desses avanços, a gestão integrada de resíduos sólidos continua sendo um desafio, especialmente para municípios menores e com menor capacidade financeira.

A gestão de resíduos sólidos urbanos impacta significativamente os custos e a sustentabilidade ambiental nas cidades. Modelos ineficientes, como o descarte em lixões, geram passivos ambientais e oneram os municípios com custos de recuperação. A falta de controle sobre os custos de combustível, manutenção e depreciação de veículos também compromete a qualidade dos serviços e o orçamento municipal.

A implantação de aterros sanitários e a implementação de coleta seletiva é crucial para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, reduzindo os impactos ambientais. A compostagem dos resíduos orgânicos, apresenta-se como uma solução importante, reduzindo o volume de resíduos destinados ao aterro e os custos de transbordo.

A sustentabilidade econômico-financeira da gestão de resíduos depende de uma receita específica para cobrir os altos custos operacionais. A taxa de resíduos sólidos domiciliares (RSD), quando mal formulada ou influenciada por decisões políticas, pode ser insuficiente para cobrir os custos. O ICMS Ecológico, embora não vinculado exclusivamente à gestão de resíduos, pode ser uma fonte adicional de recursos para melhorar a qualidade de vida dos cidadãos.

A gestão adequada de resíduos da construção civil (RCC) e da limpeza urbana (RLU), por meio de normativas municipais e aquisição de maquinários

como trituradores de galhos, pode gerar soluções econômicas e sustentáveis. Investir em práticas como a compostagem e o reaproveitamento de resíduos contribui para a sustentabilidade ambiental e a redução de custos a longo prazo.

EXISTÊNCIA DE PMGIRS

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituída pela Lei 12.305/2010, estabelece que todos os municípios brasileiros devem elaborar e implementar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS). Este plano é o principal instrumento de planejamento para a gestão eficiente dos resíduos sólidos, sendo fundamental para a definição de diretrizes, metas e ações que garantam a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

Além de ser uma exigência legal, a existência do PMGIRS traz inúmeros benefícios, como o acesso a recursos federais para projetos de saneamento e melhorias no rateio do ICMS Ecológico, que premia os municípios por boas práticas ambientais. Planos regionais, como os elaborados pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e APA - CIDEMA, pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul - CONISUL e na Sub-bacia do Rio Taquari, demonstram esforços coletivos para superar desafios técnicos e financeiros enfrentados por municípios menores ou com menos recursos. Contudo, a ausência de um PMGIRS próprio pode refletir a falta de investimento ou planejamento, resultando em impactos ambientais e de saúde pública.

Com base nos dados atuais do Projeto Resíduos Sólidos - Disposição Legal, dos 79 municípios de Mato Grosso do Sul, 17 ainda não PMGIRS (aproximadamente 22%). Desses, 15 utilizam seus Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) como referência para a gestão de resíduos sólidos, enquanto 2 municípios não possuem nem o PMGIRS nem o PMSB. Essa situação evidencia que, embora a maioria dos municípios sem PMGIRS tenha buscado uma solução paliativa ao se basear nos PMSBs, a ausência de um plano específico para resíduos sólidos pode comprometer a efetividade das ações de manejo e destinação adequados.

Essa realidade aponta para a necessidade de apoio técnico e institucional para os municípios que ainda não possuem PMGIRS, especialmente para aqueles sem nenhum plano. A elaboração e implementação desses instrumentos são fundamentais para atender às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e para promover uma gestão integrada e ambientalmente responsável.

O Gráfico 1 apresenta a evolução do cenário de gestão de resíduos sólidos em Mato Grosso do Sul, comparando os dados de 2015 (Projeto Curupira) com aqueles levantados na Etapa 1.1 do Convênio de Cooperação Técnica e Científica. Observa-se um progresso significativo entre os municípios que estavam em processo de elaboração de seus planos em 2015 (39%), sendo que

a maioria concluiu o processo até 2022 (37%). Além disso, enquanto em 2015 quatro municípios não possuíam Planos Municipais de Gestão de Resíduos Sólidos, atualmente esse número foi reduzido para apenas um, evidenciando avanços importantes na cobertura e na implementação desses instrumentos.

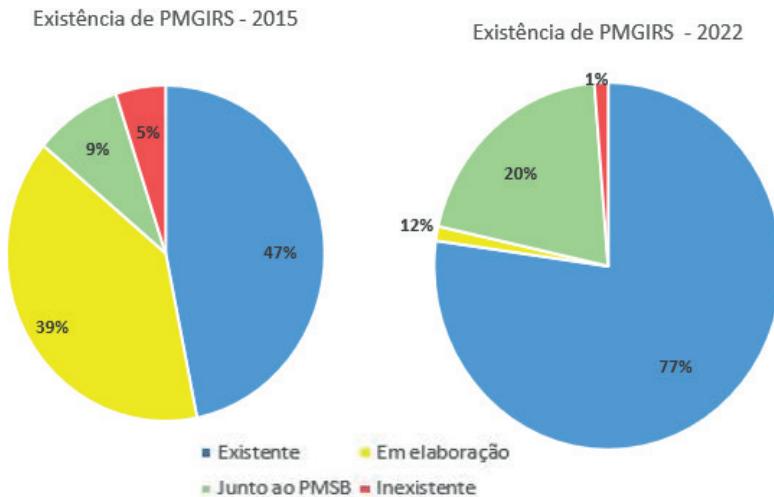


Gráfico 1: Evolução da existência dos Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) nos municípios de Mato Grosso do Sul entre 2015 e 2022. Dados de 2015 do Projeto Curupira e de 2022.

COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS

Outro aspecto importante para atender às exigências legais é a implementação da coleta seletiva. Esse processo é fundamental porque, conforme os princípios estabelecidos, somente os rejeitos – ou seja, os resíduos que, após esgotadas todas as alternativas viáveis de tratamento e recuperação por tecnologias disponíveis e economicamente acessíveis, não podem ser reaproveitados – devem ser destinados a aterros sanitários.

Assim, a coleta seletiva desempenha um papel estratégico ao viabilizar a separação e o encaminhamento adequado de materiais recicláveis ou passíveis de reaproveitamento, promovendo a redução do volume de resíduos descartados de forma definitiva. O Gráfico 2 traz a porcentagem de municípios de MS em 2015 e 2022 com relação a implementação de coleta seletiva. Já o Gráfico 3 traz o percentual de cobertura na área urbana.

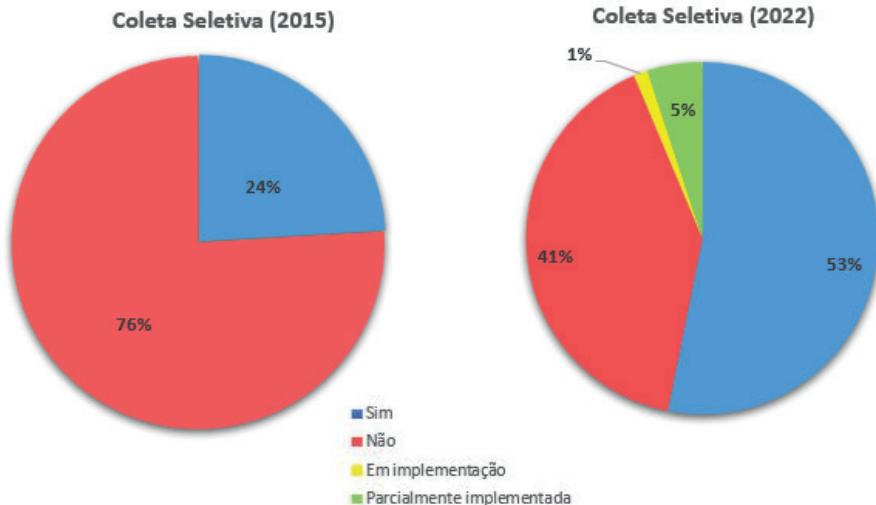


Gráfico 2: Evolução da coleta seletiva de resíduos recicláveis nos municípios de Mato Grosso do Sul entre 2015 e 2022. Dados de 2015 do Projeto Curupira e de 2022.

Em 2015, entre os 19 municípios com coleta seletiva, 63% relataram cobertura total na área urbana, enquanto 37% afirmaram possuir abrangência parcial (Projeto Curupira). Atualmente, dos 46 municípios com coleta seletiva implementada ou parcialmente implementada, 48% municípios afirmam uma abrangência total de atendimento na sede urbana e 52%, apenas coleta parcial.

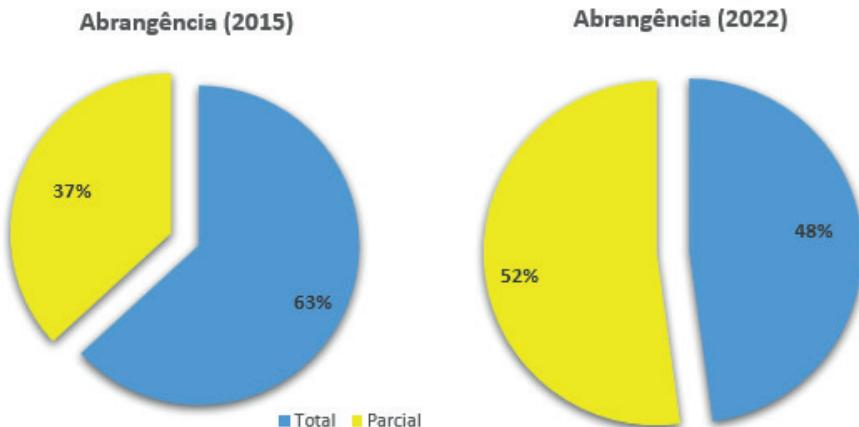


Gráfico 3: Cobertura da coleta seletiva em área urbana nos municípios de Mato Grosso do Sul em 2015 e 2022. Dados de 2015 do Projeto Curupira e de 2022.

Observa-se uma melhora no cenário em relação a 2015 (Gráfico 2), onde apenas 24% dos municípios do Mato Grosso do Sul declararam possuir serviço de coleta seletiva, agora este número subiu para 58% (incluindo municípios com coleta parcialmente implementada) (Gráfico 4).

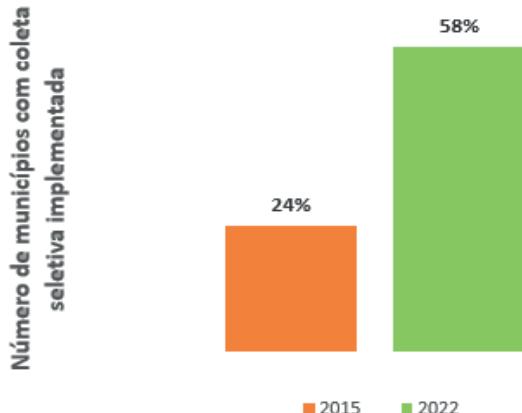


Gráfico 4: Evolução dos municípios de MS quanto à implementação coleta seletiva. Dados do Projeto Curupira e de 2022.

Outro elemento fundamental para o sucesso da coleta seletiva é a atuação organizada e formalizada dos catadores de materiais recicláveis por meio de associações e cooperativas. Essas organizações desempenham um papel central ao estruturar e fortalecer a cadeia de reciclagem, possibilitando acesso a recursos essenciais, como equipamentos de segurança, infraestrutura de coleta e transporte, além de treinamentos e capacitações.

A formalização dessas cooperativas e associações também viabiliza a emissão de notas fiscais, permitindo a adesão a programas de logística reversa e o acesso a fontes de financiamento que contribuem para a sustentabilidade econômica e operacional das atividades.

Além disso, as associações e cooperativas oferecem aos catadores maior poder de negociação com os compradores de materiais recicláveis, possibilitando melhores condições comerciais e um aumento na renda individual e familiar. Por meio da organização, esses trabalhadores também têm acesso a benefícios sociais, como seguro de saúde e previdência, ampliando a proteção social e garantindo maior segurança frente a imprevistos.

A Figura 1 mostra a situação em 2022 dos municípios quanto à existência de cooperativa ou associação de catadores de materiais recicláveis. Já o Gráfico 5 aponta a evolução dos municípios em relação ao ano de 2015.

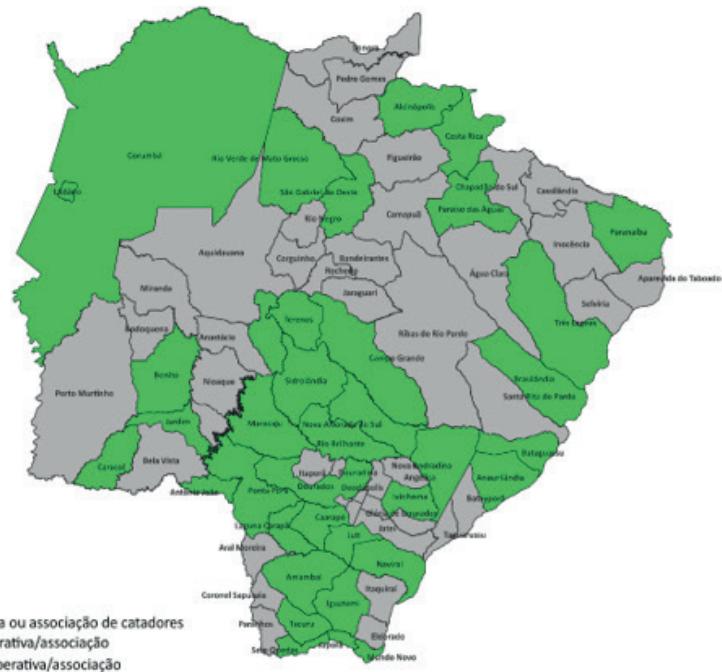


Figura 1: Situação em 2022 dos municípios quanto à existência de cooperativa/associação de catadores

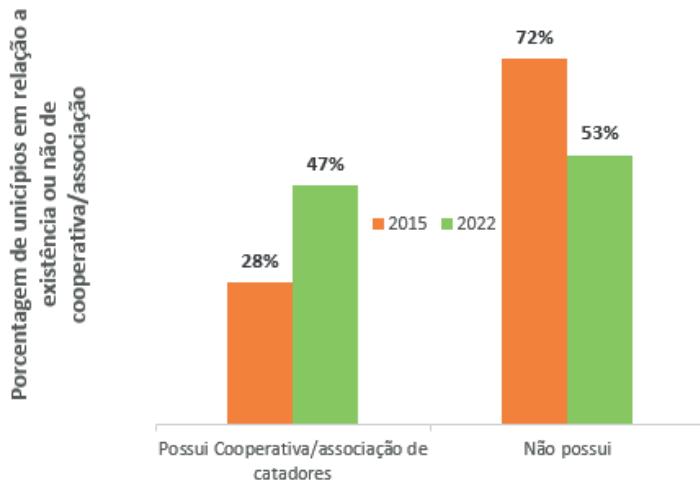


Gráfico 5: Evolução da existência de cooperativas ou associações de catadores nos municípios de Mato Grosso do Sul entre 2015 e 2022. Dados de 2015 do Projeto Curupira e de 2022.

Os dados apresentados no Gráfico 5 demonstram uma evolução na estruturação da gestão de resíduos sólidos urbanos no período analisado. Em 2015, apenas 28% dos municípios possuíam cooperativas ou associações de catadores formalizadas, enquanto atualmente esse índice subiu para 47%. Por outro lado, o percentual de municípios que não possuem nenhuma organização desse tipo reduziu de 72% para 53%. Esses números indicam uma tendência positiva na implementação de cooperativa ou associação que promovem a inclusão social e o fortalecimento da reciclagem, embora ainda haja desafios significativos a serem superados para que mais municípios contem com esse tipo de organização como parte da sua estratégia de gestão de resíduos.

EXISTÊNCIA DE USINAS DE TRIAGEM DE RESÍDUOS

As Usinas de Triagem de Resíduos (UTR) são instrumentos indispensáveis para gestão integrada de resíduos sólidos, conforme os objetivos estabelecidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS). Essas unidades possibilitam a separação eficiente dos materiais recicláveis, assegurando sua destinação adequada para reaproveitamento e contribuindo para o fortalecimento da economia circular.

Conforme ilustrado no Gráfico 6, entre os 46 municípios (58%) que possuem UTR em Mato Grosso do Sul em 2022, menos de 44% das unidades estão em condições classificadas como boas ou ótimas, enquanto 26% apresentam condições inadequadas. Nos municípios que não dispõem de UTR, a situação é ainda mais preocupante, pois os catadores frequentemente trabalham em condições degradantes, realizando a separação de resíduos em lixões, sem estrutura adequada ou suporte efetivo das prefeituras.

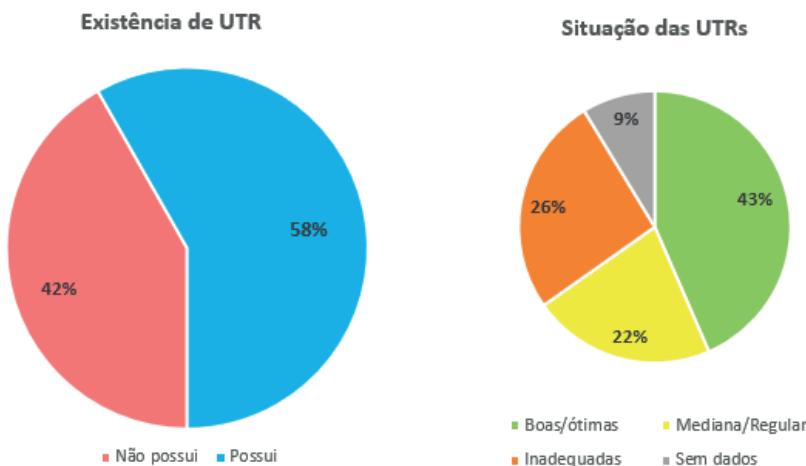


Gráfico 6: Existência e condição operacional das Usinas de Triagem de Resíduos (UTR) nos municípios de Mato Grosso do Sul em 2022.

Ao comparar com os dados de 2015 apresentados no projeto Curupira (Gráfico 7), verifica-se um aumento de 32% para 58% no número de municípios que possuem UTR. A ausência de UTR em muitos municípios, além de ferir os dispositivos da PNRS (art. 36, I, II e III da Lei nº 12.305/2010), compromete a gestão eficiente dos resíduos sólidos.

Esse cenário reforça a necessidade urgente de investimentos na estruturação e operação das UTR, bem como no fortalecimento das organizações de catadores, para garantir avanços consistentes na gestão de resíduos sólidos e atender às exigências legais e ambientais.

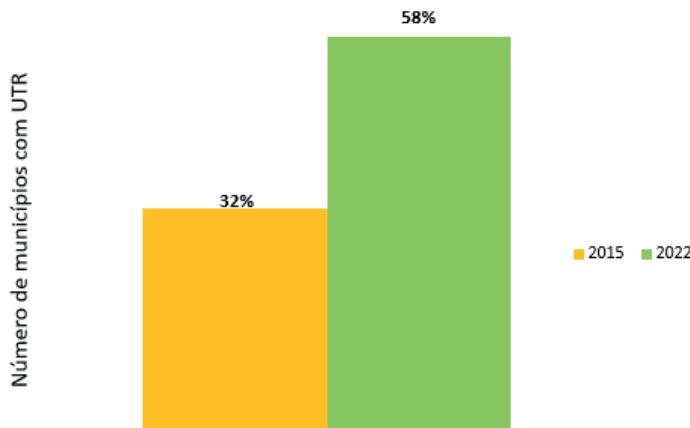


Gráfico 7: Evolução da existência de Usinas de Triagem de Resíduos (UTR) nos municípios de Mato Grosso do Sul entre 2015 e 2022. Dados de 2015 elaborado com base no Projeto Curupira e de 2022.

IMPLEMENTAÇÃO DE UNIDADES DE COMPOSTAGEM

A compostagem da matéria orgânica é uma solução imprescindível para a gestão sustentável dos resíduos sólidos. A matéria orgânica corresponde à fração dos resíduos compostos por materiais biodegradáveis, como restos de alimentos e resíduos vegetais, que representam, em média, 53,7% dos resíduos sólidos domiciliares gerados em Mato Grosso do Sul.

Além de tratar os resíduos que são os principais geradores de chorume, a compostagem reduz o volume enviado aos aterros sanitários, contribuindo para o aumento de sua vida útil. A compostagem minimiza a emissão de gases de efeito estufa e gera composto orgânico de alta qualidade, utilizado como adubo em práticas agrícolas e paisagísticas. Dessa forma, a compostagem alia a eficiência no tratamento de resíduos à promoção da economia circular e da sustentabilidade.

Neste contexto, as Unidades de compostagem (UC) são essenciais para que os municípios possam tratar adequadamente a fração orgânica dos resíduos sólidos, reduzindo impactos ambientais e promovendo o reaproveitamento dessa porção significativa dos resíduos. Conforme ilustrado no Gráfico 8 houve uma queda no número de municípios com UCs em operação atualmente em comparação ao ano de 2015. Adicionalmente, destaca-se que, dois municípios possuem projetos-piloto de UCs e um município conta com uma UC desativada.

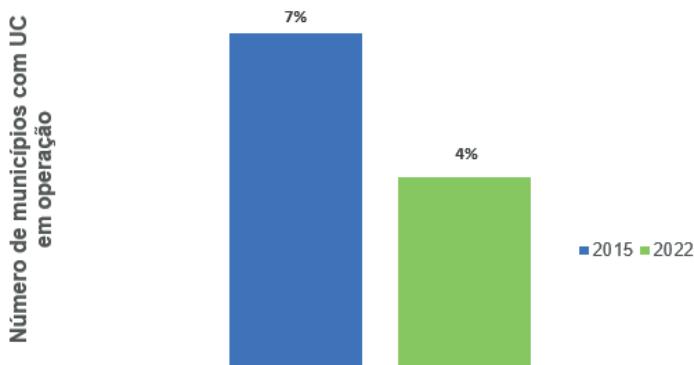


Gráfico 8: Número de municípios com Unidades de Compostagem (UC) em operação em 2015 e 2022. Dados de 2015 elaborado com base no Projeto Curupira e de 2022.

Mesmo com um percentual significativo de matéria orgânica com potencial para compostagem na maioria dos municípios, destaca-se que 92% dos municípios de MS ainda não possuem unidade de compostagem. Esse dado evidencia a necessidade urgente de estratégias para fomentar a instalação e operação de UCs, otimizando a gestão dos resíduos orgânicos e reduzindo os impactos ambientais.

DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

A destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos é essencial para a preservação do meio ambiente e a promoção da saúde pública. Resíduos mal gerenciados podem contaminar o solo, os corpos d'água e os lençóis freáticos, prejudicando a biodiversidade e comprometendo a qualidade dos recursos naturais indispensáveis à vida. Por isso, a Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), estabelece a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, definindo que alguns geradores de resíduos devem adotar medidas específicas de tratamento e destinação.

Entre os resíduos que demandam atenção especial estão os resíduos de serviços de saúde (RSS), os resíduos da construção civil (RCC), os lodos

provenientes de Estações de Tratamento de Esgotos (ETE) e de Estações de Tratamento de Água (ETA) e os resíduos de limpeza urbana (RLU). Esses materiais, devido ao volume produzido ou à sua composição, devem ser geridos por meio de Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), conforme preconiza o art. 20 da PNRS. Esses planos devem detalhar como será feita a destinação final adequada, sendo que eventuais serviços prestados pelo poder público devem ser devidamente remunerados, conforme o art. 27, § 2º da mesma lei.

Atualmente, as principais alternativas de destinação final no Mato Grosso do Sul incluem o transbordo e os aterros sanitários. Os transbordos são estruturas temporárias que armazenam e compactam os resíduos antes de enviá-los a seus destinos finais, otimizando o transporte e reduzindo custos operacionais. Já os aterros sanitários são projetados para oferecer uma disposição final segura, seguindo normativas legais que contemplam impermeabilização, drenagem, e sistemas de coleta e tratamento de gases e lixiviados.

A destinação final adequada exige uma abordagem integrada, que envolva o governo, o setor privado e a sociedade civil. Isso inclui ações como a separação adequada dos resíduos, a implementação de sistemas de coleta seletiva e a conscientização sobre práticas de consumo responsável. Garantir a gestão eficiente dos resíduos sólidos é uma exigência legal e uma condição indispensável para a sustentabilidade ambiental e o bem-estar social. Neste item é apresentada a situação em que se encontra a gestão da destinação final dos resíduos dos diversos tipos de resíduos sólidos gerados nos municípios de Mato Grosso do Sul.

Destinação final dos resíduos sólidos domiciliares (RSD)

Entre 2016 e a finalização das visitas técnicas aos municípios, Mato Grosso do Sul apresentou uma evolução significativa no gerenciamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, revertendo um cenário amplamente irregular. Em 2016, aproximadamente 80% dos municípios do estado realizavam a disposição final inadequada dos resíduos, em lixões a céu aberto (**Figura 2**). Conforme observa-se na **Figura 3**, esse panorama mudou expressivamente, com 96% dos municípios destinando seus resíduos para aterros sanitários.

Uma das principais estratégias que possibilitou esse progresso foi a substituição de lixões pelo uso de estações de transbordo em municípios que não possuem aterros sanitários próprios. Os resíduos coletados nessas localidades são transferidos para aterros licenciados em outros municípios, garantindo o atendimento às exigências legais.

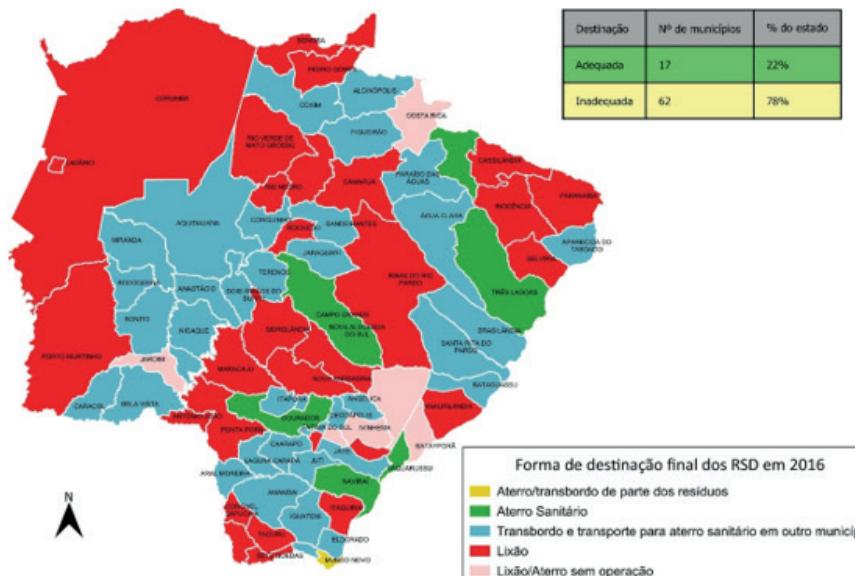


Figura 2: Destinação final dos resíduos sólidos domiciliares – RSD em Mato Grosso do Sul em 2016

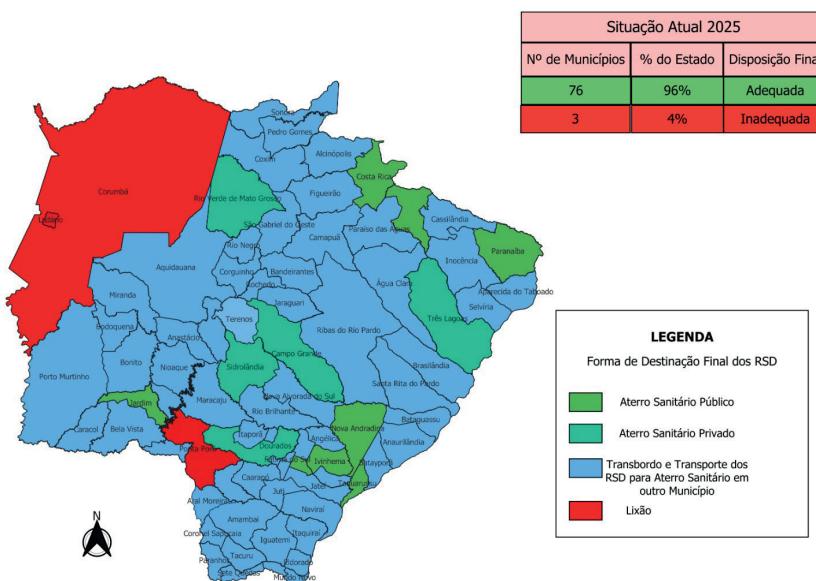


Figura 3: Situação dos municípios quanto à disposição final dos resíduos sólidos domiciliares – RSD em 2025. Fonte: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (2025).

Apesar desse avanço, a situação das estações de transbordo ainda demanda atenção. Conforme verificado pelos pesquisadores do Projeto em visitas in loco aos municípios, 36 dos 57 municípios (Figura 4) que utilizam essa solução enfrentam problemas estruturais nos transbordos como falta de cobertura, disposição irregular dos contêineres diretamente no solo, o que compromete a eficiência e a adequação ambiental do serviço.

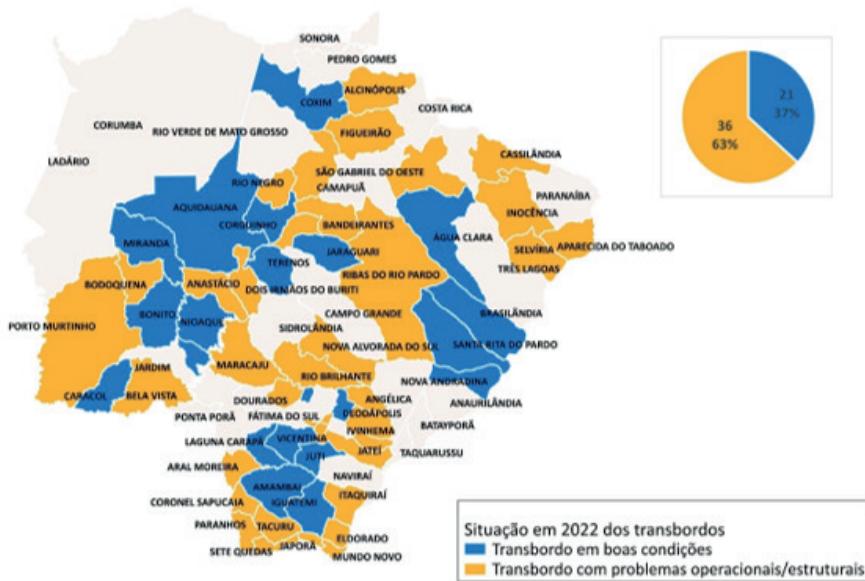


Figura 4: Situação das estruturas de transbordo dos RSD em 2022.+++++

As operações de estações de transbordo devem atender a padrões técnicos e ambientais apropriados, incluindo a instalação de estruturas adequadas para a recepção e transferência dos resíduos sólidos domiciliares. Essas estações devem dispor de equipamentos capazes de realizar a transferência segura dos resíduos dos caminhões coletores para contêineres ou caminhões maiores, que os transportam até os aterros de destino final. No entanto, as visitas técnicas realizadas apontam que 63% dos municípios que utilizam estações de transbordo ainda operam com soluções provisórias ou com problemas estruturais, o que representa um desafio significativo a ser superado.

Portanto, embora os avanços registrados nos últimos anos demonstrem um compromisso crescente com a gestão ambientalmente responsável dos resíduos sólidos no estado, a adequação das estruturas de transbordo é um passo essencial para consolidar uma destinação final efetivamente sustentável.

Destinação final dos resíduos da construção civil (RCC) e limpeza urbana (RLU)

Os Resíduos da Construção Civil (RCC) e os Resíduos de Limpeza Urbana (RLU) apresentam significativos para os municípios de Mato Grosso do Sul. A situação atual evidencia que muitos municípios ainda não alcançaram soluções ambientalmente adequadas para a destinação final desses resíduos, o que impacta a sustentabilidade ambiental e a qualidade de vida da população.

Em relação aos RCC, conforme a Figura 5, observa-se que alguns municípios adotaram práticas parciais, como a utilização de resíduos para manutenção de estradas vicinais ou aterrramento de áreas erodidas. No entanto, a maioria continua com destinações consideradas inadequadas, sem aproveitamento técnico ou ambientalmente correto.

Poucos municípios, como Bataguassu, possuem destinação adequada para esses resíduos, servindo como exemplos positivos na região. Os resíduos de construção civil (RCC) gerados pelos municípios e pelas obras da prefeitura são coletados e beneficiados por uma empresa privada, para posteriormente serem reutilizados na manutenção de estradas vicinais e erosões, ou ainda triturados e processados para fabricação de agregados para construção civil.

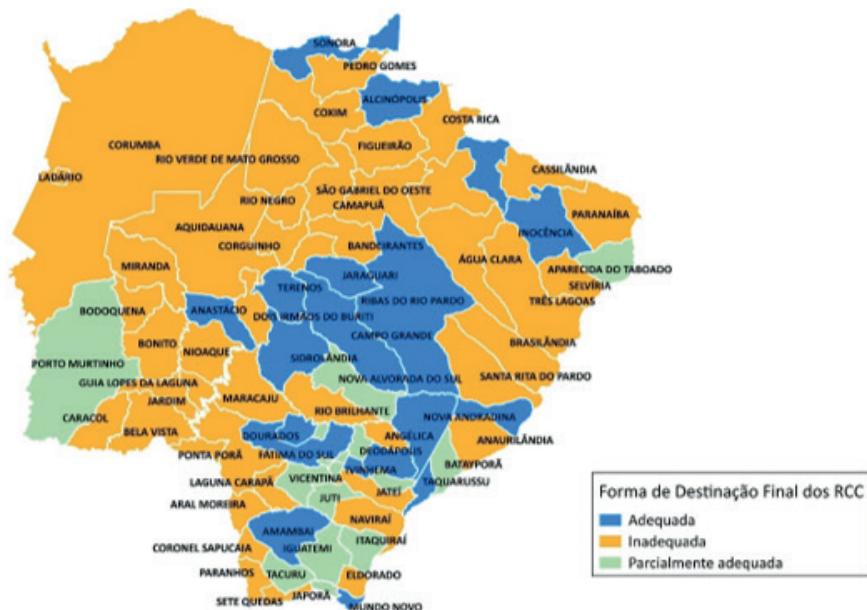


Figura 5: Destinação final dos resíduos de construção civil – RCC em Mato Grosso do Sul em 2022.

Quanto aos RLU, observa-se pela Figura 6, uma situação ainda mais crítica, com a grande maioria dos municípios apresentando destinações inadequadas, sem infraestrutura ou sistemas eficazes para garantir o correto manejo desses resíduos. Apenas casos isolados, como Bataguassu (Figura 7) demonstram práticas adequadas onde o material é coletado, picado e disposto em uma área próxima à estação de transbordo, para posterior produção de adubo orgânico.



Figura 6: Destinação final dos resíduos de limpeza urbana – RLU em Mato Grosso do Sul em 2022.



Figura 7: Resíduos de poda e capina no município de Bataguassu, práticas adequadas onde o material é coletado, picado e disposto em uma área próxima à estação de transbordo, para posterior produção de adubo orgânico. Fonte: TCE-MS (2019).

Destinação final dos resíduos de lodo de Estação de Tratamento de Água (ETA) e de Esgoto (ETE)

Os lodos gerados nas Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) e Estações de Tratamento de Água (ETA) representam uma fração significativa de resíduos sólidos provenientes das atividades de saneamento. Esses lodos podem conter matéria orgânica, nutrientes e até substâncias químicas tóxicas, o que torna indispensável sua destinação final ambientalmente adequada.

A gestão inadequada dos lodos de ETE e ETA pode gerar graves impactos ambientais, como a contaminação do solo e das águas subterrâneas, além de problemas de saúde pública. Por isso, é essencial o desenvolvimento de estratégias que incluam alternativas como o reaproveitamento agrícola, quando tecnicamente viável, ou a disposição em aterros sanitários devidamente licenciados, garantindo a conformidade com a legislação ambiental regulamentar.

Conforme estabelece o artigo 27 da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), a responsabilidade pela gestão e disposição final desses resíduos é atribuída à empresa de saneamento. No entanto, o papel das prefeituras é igualmente crucial nesse processo, pois cabe a elas fiscalizarem e verificar se as práticas adotadas pela empresa responsável atendem às normas ambientais e garantem a proteção do meio ambiente e da saúde pública.

A Figura 8 apresenta a destinação final dos lodos gerados nas ETEs e a Figura 9 traz a destinação final dos lodos das ETAs nos municípios de MS. Dos municípios que possuem ETEs operacionais, observa-se que 75% realizam a destinação adequada desses resíduos, encaminhando-os para aterros sanitários. Essa prática representa um avanço importante na gestão de lodos, mitigando potenciais impactos ambientais.

Entretanto, em algumas localidades foram identificadas situações específicas, como a disposição irregular dos lodos ou a ausência de informações sobre o destino desses resíduos. Essas situações representam riscos para o meio ambiente e para a saúde pública, uma vez que o manejo inadequado pode resultar na contaminação do solo e de recursos hídricos.

Além disso, destaca-se que em 10 municípios de MS não há ETE em operação, portanto, não há sistema de coleta e tratamento do esgoto. Nesses casos, os municíipes utilizam-se de fossas sépticas para disposição dos efluentes sanitários. Na maioria destes municípios, quando ocorre a saturação do volume que a fossa comporta, o esvaziamento é realizado por meio de empresas particulares que prestam o serviço de limpa-fossas, porém não há informações sobre o local de destinação dos referidos efluentes. Essa lacuna de informações sobre o destino dos efluentes retirados pode comprometer a sustentabilidade ambiental, destacando-se a necessidade de maior fiscalização e regulamentação para evitar disposições inadequadas.

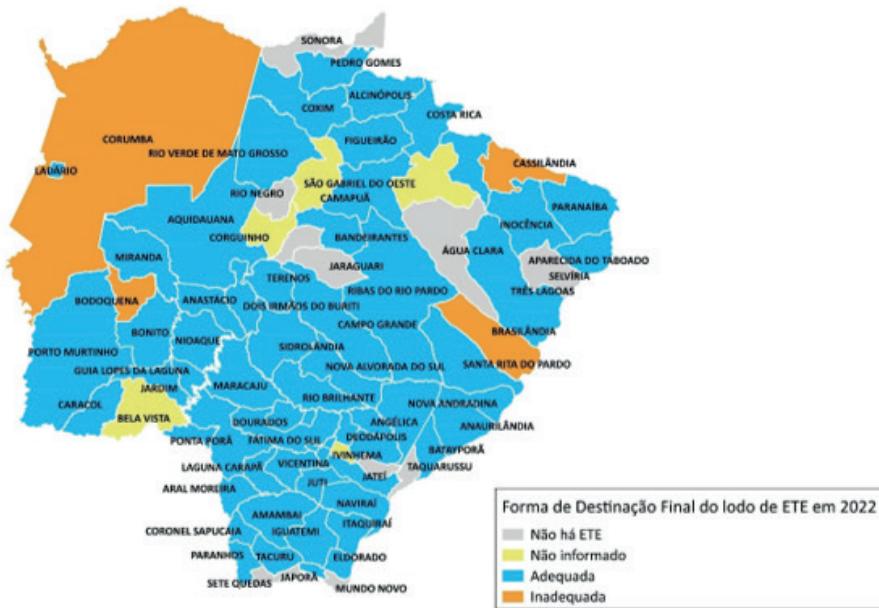


Figura 8: Dos municípios que possuem ETEs em operação, 75% realizam a destinação final adequada do lodo para aterros sanitários em Mato Grosso do Sul em 2022.

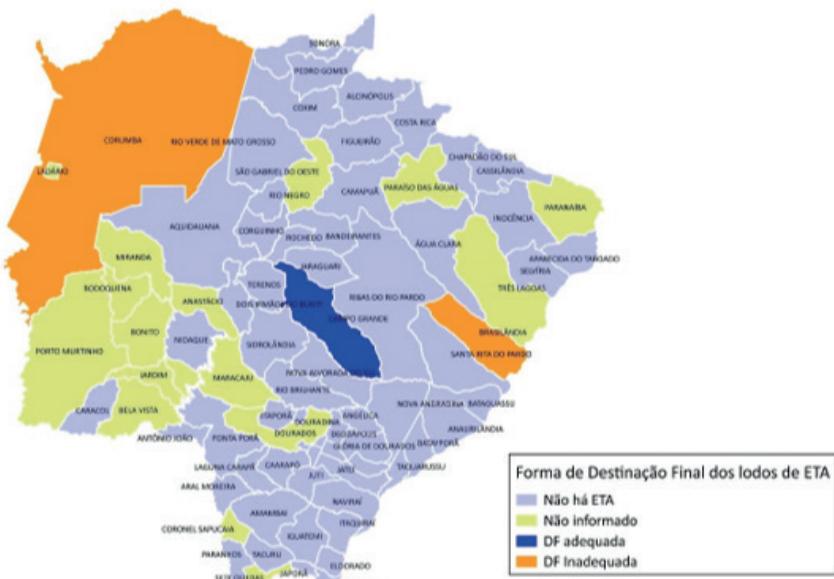


Figura 9: Destinação final de lodo de Estação de Tratamento de Água – ETA em Mato Grosso do Sul em 2022. Observa-se que dos 20 municípios que possuem ETA, apenas Campo Grande faz a destinação adequada e 85% não apresentaram os dados sobre a gestão de lodos de ETAs.

No panorama atual, conforme observado na Figura 9, dos 20 municípios que possuem ETA, apenas Campo Grande faz a destinação adequada e 85% não apresentaram os dados sobre a gestão de lodos de ETAs. Essa falta de informações pode dificultar a criação de políticas públicas eficazes e a fiscalização adequada por parte dos órgãos responsáveis. Os municípios onde a destinação é considerada inadequada, apesar de serem composto por apenas dois municípios, representam pontos críticos para ações de mitigação.

Por fim, em 59 municípios de MS não existe ETA, portanto não há geração dos resíduos provenientes os serviços de abastecimento de água. Na maioria destes municípios, o abastecimento de água é realizado por meio de captação subterrânea, passando por tratamento simplificado (clarificação, desinfecção e fluoretação) para posterior distribuição aos municípios.

Destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS)

A destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) constitui em um aspecto crítico da gestão ambiental e da saúde pública, devido ao elevado potencial de contaminação e risco à saúde humana. Conforme estabelece a PNRS, os RSS devem ser segregados na fonte, tratados de forma específica e destinados de forma segura, garantindo a proteção ambiental e sanitária. Essa abordagem é indispensável para prevenir danos à saúde pública e ao meio ambiente, além de promover uma gestão sustentável e responsável. O Gráfico 9 apresenta a situação da destinação final dos RSS em 2019 (Projeto Curupira) e as atualizações realizadas nas visitas aos 79 municípios.

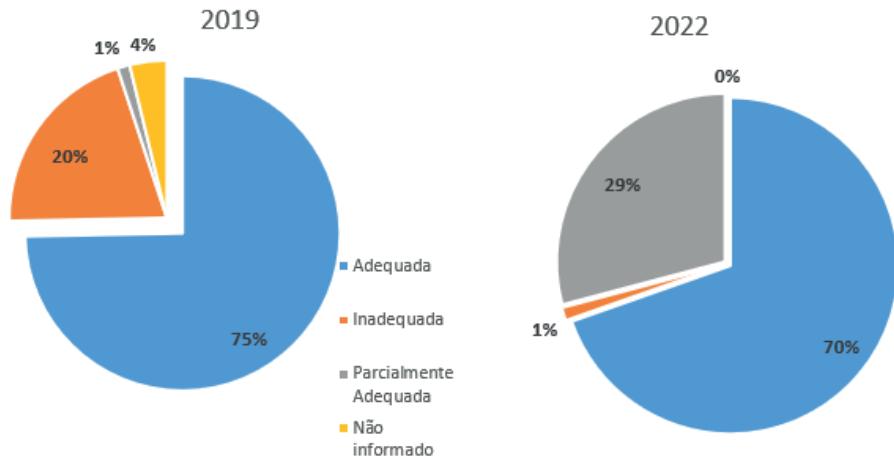


Gráfico 9: Mudanças na destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) nos municípios de Mato Grosso do Sul entre 2019 e 2022. Observa-se que em 2019, 20% dos municípios destinavam os RSS de forma inadequada, o cenário atual apresenta evolução significativa, com apenas 1% dos municípios nesta condição.

Conforme observa-se no **Gráfico 9**, em 2019, 20% dos municípios destinavam os RSS de forma inadequada. No entanto, o cenário atual apresenta evolução significativa, com apenas 1% dos municípios nessa condição. Contudo, destaca-se a situação do município de Corumbá-MS, onde os RSS são dispostos no lixão municipal sem o devido tratamento especial exigido, configurando graves riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

O Projeto Resíduos Sólidos - Disposição Legal constatou que 70% dos municípios de Mato Grosso do Sul, realizam a destinação final adequada dos RSS. Entretanto, um ponto crítico identificado no panorama atual é a ausência de apresentação dos Certificados de Destinação Final (CDF) e dos Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) por parte de 29% dos municípios. Eses documentos são essenciais para o controle eficiente do serviço contratado, pois contêm informações detalhadas sobre os estabelecimentos atendidos, os dados de coleta e os quantitativos de RSS. A ausência desses registros compromete a transparéncia e a eficiência na gestão dos resíduos.

Adicionalmente, conforme disposto no art. 27, §2º, da Lei Federal nº 12.305/2010, cabe exclusivamente aos geradores privados a responsabilidade pelo manejo e destinação adequada dos RSS. Assim, a coleta desses resíduos em estabelecimentos privados não é atribuição do município. Apesar disso, cinco municípios Inocência, Miranda, Nova Alvorada do Sul, Rio Brilhante e Selvíria — realizam essa atividade, o que, além de sobrecarregar os cofres públicos, configura uma prática em desacordo com a legislação vigente.

PASSIVOS AMBIENTAIS

A disposição irregular de Resíduos Sólidos em Mato Grosso do Sul gerou passivos ambientais que representam sérias ameaças ao meio ambiente e à saúde pública. Esses passivos são áreas degradadas que requerem intervenções significativas para recuperação, visando mitigar os danos já causados e prevenir novos impactos negativos. Entre os principais riscos associados, destacam-se a contaminação de solo e água, proliferação de vetores de doenças e emissão de gases nocivos.

A recuperação dessas áreas degradadas é essencial para cumprir a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) que exige uma destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

Muitas áreas com passivos ambientais estão isoladas, outras em processo de recuperação ou já recuperadas, mas ainda são contabilizadas como passivo ambiental devido à ausência de formalização do Projeto de Recuperação de

Áreas Degradadas por Resíduos Sólidos (PRADE-RS) ou pela falta de apresentação do Relatório Técnico Conclusivo ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL comprovando a implementação das medidas de remediação. Essa regularização é crucial para a reclassificação dessas áreas e para assegurar que estejam em condições de uso seguro e sustentável.



Figura 10: Vista aérea da área em processo de recuperação através do PRADE-RS - antigo lixão municipal, Taquarussu, MS. Imagem de autoria da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul - AGEMS, 2022.

O Gráfico 10 mostra o número de passivos ambientais associados à disposição final irregular dos RS em 2019 e 2022. A classificação foi feita com base no Projeto Curupira do MPMS que denominou “antigo vazadouro ativado” aqueles que não recebem mais RSD, mas permanecem recebendo resíduos sólidos, principalmente, aqueles caracterizados como RLU e RCC. Foram classificados como “antigo vazadouro encerrado” aqueles que já foram desativados, mas não teve o PRADE concluído ou formalizado.

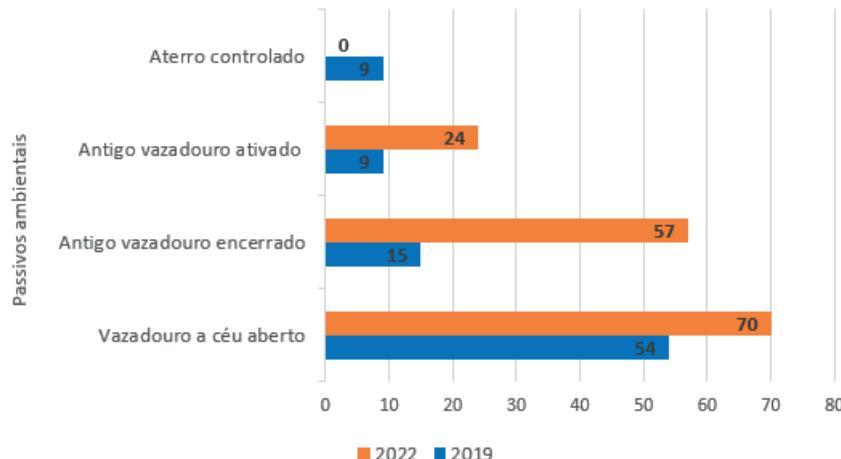
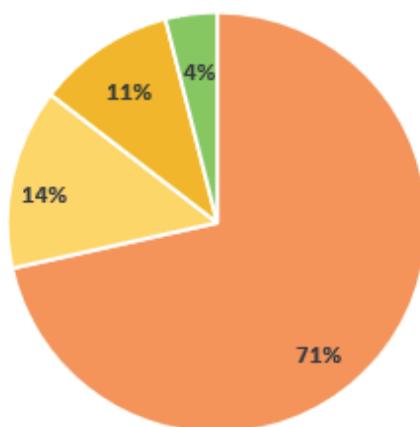


Gráfico 10: Passivos ambientais devido à disposição final irregular dos Resíduos Sólidos em 2019 (Projeto Curupira) e 2022. Observa-se aumento no número de vazadouros encerrados (antigos lixões), ao mesmo tempo em que se observa um crescimento dos vazadouros a céu aberto e antigos vazadouros ativados pela disposição irregular majoritariamente de RRC e RLU.

Ao analisar as áreas com passivos ambientais percebe-se que em 2019 a maioria dessas áreas denominadas como vazadouros a céu aberto, eram compostos por lixões. Em 2022, houve uma significativa melhoria com a desativação desses lixões em muitos municípios de Mato Grosso do Sul. No entanto, os RCC e RLU passaram a ser dispostos irregularmente nesses antigos lixões ou em outras áreas.

O Gráfico 10 ilustra, portanto, um aumento no número de vazadouros encerrados, correspondentes principalmente aos antigos lixões, ao mesmo tempo em que se observa um crescimento dos vazadouros a céu aberto e antigos vazadouros ativados pela disposição irregular majoritariamente de resíduos de construção civil e limpeza urbana. Desta forma, é imperativo que os municípios adotem medidas para corrigir a destinação inadequada desses tipos de resíduos, que causam danos à saúde pública e ao meio ambiente.

O Gráfico 11 apresenta a situação dos passivos ambientais em relação à existência do PRADE-RS. Observa-se que apenas 4% dos passivos ambientais relativos à disposição irregular de resíduos sólidos foram totalmente recuperados, com a correta execução do PRADE. Enquanto isso, 11% desses passivos estão em processo de recuperação e 14% possuem o PRADE elaborado. Contudo, o cenário se revela crítico ao verificar que, em 71% dos passivos ambientais existentes no estado, não há sequer um PRADE para o seu encerramento apropriado.



- Passivo ambiental sem PRADE
- Passivo ambiental com PRADE elaborado
- Em processo de recuperação
- Área de disposição irregular recuperada

Gráfico 11: Situação atual dos passivos ambientais por disposição irregular de RS em MS.

PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS POR DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PRADE-RS)

A implementação de Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas (PRADE) é crucial para mitigar os impactos ambientais causados pela disposição irregular de resíduos sólidos (RS). Esses planos são essenciais para garantir a recuperação adequada das áreas afetadas e prevenir futuros passivos ambientais.

O Gráfico 12 ilustra a situação dos municípios em Mato Grosso do Sul quanto à solicitação de autorização ambiental junto ao órgão ambiental competente para execução do PRADE-RS. Observa-se que atualmente, 40 municípios apresentam pelo menos uma solicitação para execução do PRADE-RS enquanto 39 municípios ainda não possuem nenhum processo. Comparando com os dados de 2019 fornecidos pelo Projeto Curupira nota-se algum progresso, já que naquele ano 33 municípios tinham apresentado solicitação para execução de PRADE, enquanto 46 não possuíam nenhum processo.

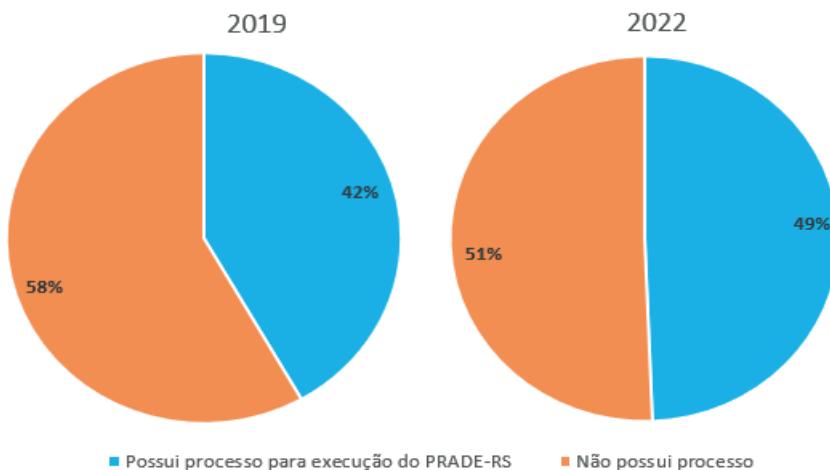


Gráfico 12: Evolução do número de municípios com solicitação para execução de PRADE-RS, anos 2019 e 2022.

O número ainda elevado de municípios que não possuem processos abertos evidencia desafios a serem superados, como a necessidade de capacitação técnica e apoio institucional para a elaboração e execução desses planos. A ausência de PRADE em áreas degradadas perpetua riscos ambientais e sociais, incluindo a contaminação de solos, corpos hídricos e a emissão de gases com efeito de estufa, destacando a importância de ações governamentais para garantir o cumprimento das normativas legais.

SÍNTES DA GESTÃO E DO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL

A Tabela 1 e a Tabela 2 apresentam a síntese dos itens analisados referentes à gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos dos municípios de Mato Grosso do Sul.

Município	1. Existência de Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos (PMGRS) ou equivalente	2. Existência de Coleta Seletiva	3. Existência de Unidade da Triagem (UTR)	4. Existência de Cooperativa ou Associação de Catadores	5. Existência de Unidade de Compostagem (UC)	6. Forma de cobrança específica para gestão de resíduos sólidos	7. Taxa média por hab. urbano/mês
1. Água Clara	Sim (2014)	Sim	Não	Inexistente	Inexistente	Não	-
2. Alcinópolis	Sim (2012)	Sim	Sim	Existente	Inexistente	Não	-
3. Amambai	Sim (2016)	Sim	Sim	Existente	Inexistente	Sim - Água e Boleto	R\$ 2,69
4. Anastácio	Sim (2013)	Não	Não	Inexistente	Inexistente	Sim - Água	R\$ 3,45
5. Anaurilândia	Sim (2017)	Sim	Sim	Existente	Inexistente	Não	-
6. Angélica	Sim (2018)	Sim	Sim	Inexistente	Inexistente	Sim - IPTU	R\$ 1,29
7. Antônio João	Não	Não	Sim	Existente	Inexistente	Sim - Água	R\$ 1,86
8. Aparecida do Taboado	Sim (2014)	Não	Não	Inexistente	Inexistente	Não	-
9. Aquidauana	Não	Não	Não	Inexistente	Inexistente	Sim - Água	R\$ 3,49
10. Aral Moreira	Sim (2016)	Em implementação	Sim	Inexistente	Inexistente	Não	-
11. Bandeirantes	Não	Não	Não	Inexistente	Inexistente	Sim - IPTU	R\$ 2,93
12. Balaguassu	Não	Sim	Sim	Existente	Inexistente	Sim - Carnê	R\$ 3,87
13. Balayporã	Não	Não	Sim	Inexistente	Inexistente	Não	-
14. Bela Vista	Não	Sim	Não	Inexistente	Inexistente	Sim - IPTU	R\$ 3,78
15. Bodoqueira	Sim (2013)	Não	Inexistente	Inexistente	Não	-	

Tabela 1: Resumo da situação das estruturas relacionadas aos resíduos sólidos em Mato Grosso do Sul, ano 2022.

Município	1. Existência de Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos (PMGRS) ou equivalente	2. Existência de Coleta Seletiva	3. Existência de Unidade de Triagem (UTR)	4. Existência de Cooperativa ou Associação de Cataadores	5. Existência de Unidade de Compostagem (UC)	6. Forma de cobrança específica para gestão de resíduos sólidos	7. Taxa média por hab. urbano/mês
16. Bonito	Sim (2013)	Sim	Sim	Existente	Inexistente	Sim - Água	R\$ 2,42
17. Brasilândia	Sim (2016)	Sim	Sim	Existente	Inexistente	Não	-
18. Caarapó	Sim (2012)	Sim	Sim	Existente	Desativada	Não	-
19. Camapuã	Sim (2012)	Não	Não	Inexistente	Inexistente	Não	-
20. Campo Grande	Sim (2012)	Sim	Sim	Existente	Inexistente	Sim	R\$ 3,17
21. Caracol	Sim (2013)	Sim	Sim	Existente	Inexistente	Não	-
22. Cassilândia	Não	Sim	Não	Inexistente	Inexistente	Sim - IPTU	R\$ 3,88
23. Chapadão do Sul	Sim (2014)	Sim	Sim	Inexistente	Inexistente	Sim - IPTU	R\$ 3,54
24. Corquinha	Sim (2013)	Não	Não	Inexistente	Inexistente	Não	-
25. Coronel Sapucaia	Sim (2016)	Não	Não	Inexistente	Inexistente	Sim	R\$ 0,49
26. Corumbá	Sim (2012)	Sim	Não	Existente	Inexistente	Não	-
27. Costa Rica	Sim (2012)	Sim	Sim	Existente	Projeto Piloto	Sim (em implementação)	-
28. Coxim	Sim (2012)	Sim	Sim	Inexistente	Inexistente	Sim - Água	R\$ 3,93
29. Deodápolis	Sim (2014)	Não	Não	Inexistente	Projeto Piloto	Sim - Carnê	R\$ 2,56
30. Dois Irmãos do Buriti	Não	Não	Sim	Existente	Inexistente	Não	-
31. Douradina	Sim (2012)	Parcial	Não	Inexistente	Inexistente	Não	-

Município	1. Existência de Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos (PMGRS) ou equivalente	2. Existência de Coleta Seletiva	3. Existência de Unidade de Triagem (UTR)	4. Existência de Cooperativa ou Associação de Catadores	5. Existência de Unidade de Compostagem (UC)	6. Forma de cobrança específica para gestão de resíduos sólidos	7. Taxa média por hab. urbano/mês
32. Dourados	Sim (2008)	Sim	Sim	Existente	Inexistente	Sim - Água	R\$ 2,87
33. Eldorado	Sim (2016)	Não	Sim	Inexistente	Inexistente	Sim - Água	R\$ 1,98
34. Fátima do Sul	Sim (2017)	Não	Não	Inexistente	Inexistente	Sim - Água/IPTU	R\$ 3,36
35. Figueirão	Sim (2012)	Não	Não	Inexistente	Inexistente	Não	-
36. Glória de Dourados	Sim (2021)	Sim	Não	Inexistente	Inexistente	Sim - Boleto	R\$ 1,19
37. Guia Lopes da Laguna	Sim (2013)	Não	Sim	Inexistente	Inexistente	Não	-
38. Igatuemá	Sim (2016)	Sim	Sim	Existente	Inexistente	Sim - Boleto	R\$ 1,71
39. Inocência	Não	Não	Não	Inexistente	Inexistente	Sim - Água	R\$ 2,04
40. Itaporã	Sim (2015)	Não	Sim	Inexistente	Inexistente	Não	-
41. Itaquirá	Sim (2016)	Parcial	Sim	Inexistente	Inexistente	Não	-
42. Ivinhema	Não	Sim	Sim	Existente	Inexistente	Sim - IPTU	R\$ 2,82
43. Japorã	Sim (2016)	Sim	Sim	Existente	Inexistente	Não	-
44. Jaraguari	Não	Não	Não	Inexistente	Inexistente	Não	-
45. Jardim	Não	Sim	Sim	Existente	Inexistente	Sim - Água	R\$ 2,19
46. Jateí	Sim (2018)	Não	Não	Inexistente	Inexistente	Sim - IPTU	R\$ 0,30
47. Juti	Sim (2017)	Parcial	Não	Existente	Inexistente	Não	-

Município	1. Existência de Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos (PMGRS) ou equivalente	2. Existência de Coleta Seletiva	3. Existência de Unidade de Triagem (UTR)	4. Existência de Cooperativa ou Associação de Catadores	5. Existência de Unidade de Compostagem (UC)	6. Forma de cobrança para gestão de resíduos sólidos	7. Taxa média por hab. urbano/mês
48. Ladário	Sim (2012)	Não	Não	Existente	Inexistente	Não	-
49. Laguna Catarinense	Sim (2014)	Sim	Sim	Existente	Inexistente	Não	-
50. Maracaju	Sim (2013)	Sim	Sim	Existente	Inexistente	Sim - Água	R\$ 7,69
51. Miranda	Sim (2013)	Não	Não	Inexistente	Inexistente	Sim - Água	R\$ 0,49
52. Mundo Novo	Sim (2016)	Sim	Sim	Existente	Inexistente	Não	-
53. Naviraí	Sim (2016)	Sim	Sim	Existente	Existente	Não	-
54. Nioaque	Não	Não	Não	Inexistente	Inexistente	Sim - Água	R\$ 1,05
55. Nova Alvorada do Sul	Sim (2012)	Sim	Sim	Existente	Inexistente	Sim - Água	R\$ 2,55
56. Nova Andradina	Sim (2014)	Sim	Sim	Existente	Inexistente	Sim - Água	R\$ 1,17
57. Novo Horizonte do Sul	Sim (2012)	Não	Não	Inexistente	Inexistente	Sim - Água	R\$ 5,80
58. Paraíso das Águas	Sim (2014)	Sim	Sim	Existente	Inexistente	Não	-
59. Paranaíba	Sim (2014)	Sim	Sim	Existente	Inexistente	Não	-
60. Paranhos	Sim (2016)	Não	Sim	Inexistente	Existente	Sim - IPTU	R\$ 0,47
61. Pedro Gomes	Sim (2012)	Não	Não	Inexistente	Inexistente	Sim - IPTU	R\$ 0,67
62. Ponta Porã	Sim (2021)	Sim	Sim	Existente	Inexistente	Sim - Água	R\$ 3,00
63. Porto Murtinho	Sim (2013)	Não	Não	Inexistente	Inexistente	Não	-

Município	1. Existência de Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos (PMGRS) ou equivalente	2. Existência de Coleta Seletiva	3. Existência de Unidade de Triagem (UTR)	4. Existência de Cooperativa ou Associação de Catadores	5. Existência de Unidade de Compostagem (UC)	6. Forma de cobrança específica para gestão de resíduos sólidos	7. Taxa média por hab. urbano/mês
64. Ribas do Rio Pardo	Não	Sim	Não	Inexistente	Inexistente	Sim (suspenso)	R\$ 0,73
65. Rio Brilhante	Sim (2013)	Sim	Sim	Existente	Inexistente	Sim - Água	R\$ 1,37
66. Rio Negro	Não	Não	Não	Inexistente	Inexistente	Não	-
67. Rio Verde de Mato Grosso	Sim (2012)	Sim	Sim	Existente	Inexistente	Não	-
68. Rochedo	Não	Não	Não	Inexistente	Inexistente	Não	-
69. Santa Rita do Pardo	Não	Sim	Sim	Inexistente	Inexistente	Não	-
70. São Gabriel do Oeste	Sim (2012)	Sim	Sim	Existente	Inexistente	Sim - Água	R\$ 3,84
71. <u>Selvíria</u>	Sim (2014)	Não	Não	Inexistente	Inexistente	Não	-
72. Sete Quedas	Sim (2016)	Sim	Sim	Existente	Inexistente	Sim - Água	R\$ 0,65
73. Sidrolândia	Não	Sim	Sim	Existente	Inexistente	Sim - Água	R\$ 2,97
74. Sonora	Sim (2012)	Parcial	Não	Inexistente	Inexistente	Não	-
75. Tacuru	Sim (2016)	Sim	Sim	Existente	Inexistente	Não	-
76. <u>Tagua Russu</u>	Sim (2021)	Sim	Sim	Inexistente	Inexistente	Sim - Água	R\$ 1,16
77. Terenos	Sim (2015)	Não	Sim	Existente	Existente	Sim: taxa no IPTU	R\$ 1,13
78. Três Lagoas	Sim (2012)	Sim	Sim	Existente	Inexistente	Não	-
79. Vicentina	Sim (2016)	Não	Inexistente	Inexistente	Não	-	

Município	1. Disposição Final do RSD	2. Disposição Final de RSS	3. Disposição Final de RCC	4. Disposição Final de RLU	5. Disposição Final de lodo ETA	6. Disposição Final de lodo ETE	7. Existência de passivos ambientais associados à DF de RS	8. Existência de PRADE-RS	9. Existência de licenciamento ambiental para Aterro Sanitário
1. Água Clara	Transbordo e DF para aterro sanitário externo	Adequada	Inadequada	Inadequada	Não há ETA	Não há ETE	Existente	Inexistente	Inexistente
2. Alcinópolis	Transbordo e DF para aterro sanitário externo	Adequada	Adequada	Inadequada	Não há ETA	Adequada	Existente	Existente	Inexistente
3. Amambai	Transbordo e DF para aterro sanitário externo	Adequada	Adequada	Inadequada	Não há ETA	Adequada	Existente	Inexistente	Existente
4. Anastácio	Transbordo e DF para aterro sanitário externo	Adequada	Adequada	Inadequada	Não informado	Adequada	Existente	Existente	Inexistente
5. Anaurilândia	Lixão	Adequada	Inadequada	Inadequada	Não há ETA	Adequada	Existente	Existente	Inexistente
6. Angélica	Transbordo e DF para aterro sanitário externo	Adequada	Inadequada	Inadequada	Não há ETA	Adequada	Existente	Existente	Inexistente

Tabela 2: Resumo da situação da destinação final dos resíduos sólidos em Mato Grosso do Sul, ano 2022.

Município	1. Disposição Final do RSS	2. Disposição Final de RSS	3. Disposição Final de RCC	4. Disposição Final de RLU	5. Disposição Final de lodo ETA	6. Disposição Final de lodo ETA	7. Existência de passivos ambientais associados à DF de RS	8. Existência de PRADE-RS	9. Existência de licenciamento ambiental para Atterro Sanitário
7. Antônio João	Lixão	Adequada	Inadequada	Inadequada	Não há ETA	Adequada	Existente	Inexistente	Inexistente
8. Aparecida do Taboado	Transbordo e DF para aterro sanitário externo	Adequada	Parcialmente: parte para lixão, parte reaproveitada para aterramento	Inadequada	Não há ETA	Adequada	Existente	Existente	Inexistente
9. Aquidauana	Transbordo e DF para aterro sanitário externo	Adequada	Inadequada	Inadequada	Não há ETA	Adequada	Existente	-	Existente
10. Arai Moreira	Transbordo e DF para aterro sanitário externo	Adequada	Inadequada	Inadequada	Não há ETA	Adequada	Existente	Inexistente	Inexistente
11. Bandeirantes	Transbordo e DF para aterro sanitário externo	Adequada	Inadequada	Inadequada	Não há ETA	Adequada	Existente	Inexistente	Inexistente
12. Bataguassu	Transbordo e DF para aterro sanitário externo	Adequada	Adequada	Adequada	Não há ETA	Adequada	Inexistente	Existente	Existente
13. Batayporã	Lixão	Adequada	Parcialmente: parte utilizado manutenção de estradas vicinais, mas é disposto em	Inadequada	Não há ETA	Adequada	Existente	Inexistente	Inexistente

Município	1. Disposição Final do RSD	2. Disposição Final de RSS	3. Disposição Final de RCC	4. Disposição Final de RLU	5. Disposição Final de lodo ETA	6. Disposição Final de lodo ETIE	7. Existência de passivos ambientais associados à DF de RS	8. Existência de PRADE-RS	9. Existência de licenciamento ambiental para Aterro Sanitário
14. Bela Vista	Transbordo e DF para aterro sanitário externo	Adequada	Inadequada	Inadequada	Não informado	Não informado	Existente	Inexistente	Inexistente
15. Bodoquena	Transbordo e DF para aterro sanitário externo	Adequada	Inadequada	Inadequada	Não informado	Inadequada	Existente	Inexistente	Inexistente
16. Bonito	Transbordo e DF para aterro sanitário externo	Adequada	Inadequada	Inadequada	Não informado	Adequada	Existente	Não executado	Existente
17. Brasiliândia	Transbordo e DF para aterro sanitário externo	Adequada	Inadequada	Inadequada	Inadequada	Inadequada	Existente	Inexistente	Inexistente
18. Caarapó	Transbordo e DF para aterro sanitário externo	Adequada	Parcialmente: aterramento de áreas erodidas	Inadequada	Não há ETA	Adequada	Existente	Inexistente	Existente
19. Camapuã	Lixão	Adequada	Inadequada	Inadequada	Não há ETA	Adequada	Existente	Inexistente	Inexistente
20. Campo Grande	Aterro sanitário próprio	Adequada	Adequada	Adequada	Adequada: aterro sanitário privado	Adequada	Existente	Existente	Existente
21. Caracol	Transbordo e DF para aterro sanitário externo	Parcialmente adequada	Inadequada	Inadequada	Não há ETA	Adequada	Existente	Inexistente	Inexistente

Município	1. Disposição Final do RSD	2. Disposição Final de RSS	3. Disposição Final de RCC	4. Disposição Final de RLU	5. Disposição Final de lodo ETA	6. Disposição Final de lodo ETE	7. Existência de passivos ambientais associados à DF de RS	8. Existência de PRADE-RS	9. Existência de licenciamento ambiental para Aterro Sanitário
22. Cassilândia	Transbordo e DF para aterro sanitário externo	Parcialmente adequada	Inadequada	Inadequada	Não há ETA	Inadequada	Existente	Inexistente	Inexistente
23. Chapadão do Sul	Aterro sanitário próprio	Adequada	Adequada	Adequada	Não há ETA	Adequada	Existente	Existente	Existente
24. Corguinho	Transbordo e DF para aterro sanitário externo	Parcialmente adequada	Inadequada	Inadequada	Não há ETA	Não informado	Existente	Inexistente	Inexistente
25. Coronel Sapucaia	Transbordo e DF para aterro sanitário externo	Parcialmente adequada	Inadequada	Inadequada	Não informado	Adequada	Existente	Inexistente	Inexistente
26. Corumbá	Lixão	Inadequada	Inadequada	Inadequada	Inadequada	Inadequada	Existente	Inexistente	Inexistente
27. Costa Rica	Aterro sanitário próprio	Adequada	Inadequada	Inadequada	Não há ETA	Lodo não reijado	Existente	Inexistente	Existente
28. Coxim	Transbordo e DF para aterro sanitário externo	Adequada	Inadequada	Inadequada	Não há ETA	Adequada	Existente	Existente	Existente
29. Deodápolis	Transbordo e DF para aterro sanitário externo	Adequada	Parcialmente: manutenção de estradas vicinais	Inadequada	Não há ETA	Adequada	Existente	Existente	Existente
30. Dois Irmãos do Buriti	Transbordo e DF para aterro sanitário externo	Adequada	Inadequada	Inadequada	Não há ETA	Adequada	Existente	Inexistente	Existente
31. Douradina	Transbordo e DF para aterro	Adequada	Parcialmente: manutenção de	Adequada	Não há ETA	Adequada	Existente	Existente	Existente

Município	1. Disposição Final do RSD	2. Disposição Final de RSS	3. Disposição Final de RCC	4. Disposição Final de RLU	5. Disposição Final de lodo ETA	6. Disposição Final de lodo ETE	7. Existência de passivos ambientais associados à DF de RS	8. Existência de PRADE-RS	9. Existência de licenciamento ambiental para Aterro Sanitário
32. Dourados	Atento sanitário externo	Parcialmente adequada	estradas vicinais						
33. Eldorado	Atento sanitário próprio	Adequada	Adequada	Não informado	Adequada	Existente	Existente	Existente	
34. Fátima do Sul	Transbordo e DF para atento sanitário externo	Adequada	Inadequada	Não há ETA	Adequada	Existente	Inexistente	Inexistente	
35. Figueirão	Transbordo e DF para atento sanitário externo	Parcialmente adequada	Inadequada	Não há ETA	Adequada	Existente	Inexistente	Existente	
36. Glória de Dourados	Atento sanitário próprio. Problemas operacionais	Adequada	Inadequada	Não há ETA	Adequada	Existente	Existente	Existente	
37. Guia Lopes da Laguna	Atento sanitário externo	Adequada	Inadequada	Sem informação	Adequada	Existente	Inexistente	Existente	
38. Iguatemi	Transbordo e DF para atento sanitário externo	Adequada	Parcialmente: parte utilizado em manutenção de estradas vicinais	Inadequada	Não há ETA	Adequada	Existente	Inexistente	
39. Inocência	Transbordo e DF para atento	Parcialmente adequada	Adequada	Inadequada	Não há ETA	Adequada	Existente	Existente	

Município	1. Disposição Final do RSD	2. Disposição Final de RSS	3. Disposição Final de RCC	4. Disposição Final de RLU	5. Disposição Final de Iodo ETA	6. Disposição Final de Iodo ETE	7. Existência de passivos ambientais associados à DF de RS	8. Existência de PRADE_RS	9. Existência de licenciamento ambiental para Aterro Sanitário
	sanitário externo								
40. Itaporã	Transbordo e DF para aterro sanitário externo	Adequada	Adequada	Adequada	Não há ETA	Adequada	Existente	Existente	Existente
41. Itaquirai	Transbordo e DF para aterro sanitário externo	Adequada	Parcialmente: ausência de disciplinamento na DF	Adequada	Não há ETA	Adequada	Existente	Parcialmente Existente	Existente
42. Ivinhema	Transbordo e DF para aterro sanitário externo	Adequada	Adequada	Parcialmente: aterro sanitário gerando maiores custos	Não há ETA	Adequada	Existente	Inexistente	Existente
43. Japorã	Transbordo e DF para aterro sanitário externo	Adequada	Parcialmente: parte utilizada em manutenção de estradas vicinais	Inadequada	Não há ETA	Adequada	Existente	Existente	Existente
44. Jaraguari	Aterro sanitário externo	Adequada	Adequada	Não há ETA	Não há ETA	Existente	Existente	Existente	Existente
45. Jardim	Aterro Sanitário próprio	Adequada	Inadequada	Inadequada	Sem informação	Adequada	Existente	Inexistente	Existente
46. Jateí	Transbordo e DF para aterro sanitário externo (com problemas operacionais)	Adequada	Inadequada	Inadequada	Não há ETA	Adequada	Existente	Existente	Existente

Município	1. Disposição Final do RSD	2. Disposição Final de RSS	3. Disposição Final de RCC	4. Disposição Final de RLU	5. Disposição Final de Iodo	6. Disposição Final de Iodo ETA	7. Existência de passivos ambientais associados à DF de RS	8. Existência de PRAD-E-RS	9. Existência de licenciamento ambiental para Aterro Sanitário
47. Juti	Transbordo e DF para aterro sanitário externo	Parcialmente adequada	Parcialmente, parte utilizada em manutenção de estradas vicinais	Inadequada	Não há ETA	Adequada	Existente	Existente	Inexistente
48. Ladário	Lixão	Adequada	Inadequada	Inadequada	Sem informação	Adequada	Existente	Inexistente	Inexistente
49. Laguna Carapã	Transbordo e DF para aterro sanitário externo	Adequada	Inadequada	Inadequada	Não há ETA	Adequada	Existente	Existente	Existente
50. Maracaju	Transbordo e DF para aterro sanitário externo	Adequada	Inadequada	Inadequada	Sem informação	Adequada	Existente	Existente	Existente
51. Miranda	Transbordo e DF para aterro sanitário externo	Parcialmente adequada	Inadequada	Inadequada	Sem informação	Adequada	Existente	Existente	Existente
52. Mundo Novo	Transbordo e DF para aterro sanitário externo	Parcialmente adequada	Parcialmente, titulados e utilizados na horta municipal	Não há ETA	ETA em construção na época da visita	Existente	Existente	Inexistente	Existente
53. Naviraí	Aterro sanitário próprio	Adequada	Inadequada	Inadequada	Não há ETA	Adequada	Existente	Existente	Existente
54. Nioaque	Transbordo e DF para aterro sanitário externo	Parcialmente adequada	Inadequada	Inadequada	Não há ETA	Adequada	Existente	Inexistente	Inexistente
55. Nova Alvorada do Sul	Transbordo e DF para aterro	Parcialmente adequada	Parcialmente, parte utilizada	Inadequada	Não há ETA	Adequada	Existente	Inexistente	Inexistente

Município	1. Disposição Final do RSD	2. Disposição Final de RSS	3. Disposição Final de RCC	4. Disposição Final de RLU	5. Disposição Final de lodo ETA	6. Disposição Final de lodo ETA	7. Existência de passivos ambientais associados à DF de RS	8. Existência de PRADER-S	9. Existência de licenciamento ambiental para Aterro Sanitário
55. Nova Andradina	Aterro sanitário externo			em manutenção de estradas vicinais					
57. Novo Horizonte do Sul	Aterro sanitário próprio	Adequada	Adequada	Adequada	Não há ETA	Adequada	Existente	Existente	Existente
58. Paraisópolis das Aguas	Transbordo e DF para aterro sanitário externo	Adequada	Parcialmente: ausência de disciplinamento na DF	Parcialmente: ausência de disciplinamento na DF	Não há ETA	ETE em construção na época da visita	Existente	Inexistente	Inexistente
59. Paranápolis	Aterro sanitário próprio	Adequada	Inadequada	Inadequada	Não informado	Não informado	Existente	Inexistente	Inexistente
60. Paranhos	Transbordo e DF para aterro sanitário externo	Adequada	Inadequada	Inadequada	Não informado	Adequada	Existente	Existente	Inexistente
61. Pedro Gomes	Lixão	Adequada	Inadequada	Inadequada	Não há ETA	Adequada	Existente	Inexistente	Inexistente
62. Ponta Porã	Lixão	Adequada	Inadequada	Parte é iritada e doada aos produtores rurais	Não há ETA	Adequada	Existente	Existente	Inexistente
63. Porto Murtinho	Transbordo e DF para aterro sanitário externo	Parcialmente adequada	Parcialmente: reaproveitamento em cascadingamento	Parcialmente	Sem informação	Adequada	Existente	Existente	Inexistente

Município	1. Disposição Final do RSS	2. Disposição Final de RSS	3. Disposição Final de RCC	4. Disposição Final de RLU	5. Disposição Final de lodo ETA	6. Disposição Final de lodo ETE	7. Existência de passivos ambientais associados à DF de RS	8. Existência de PRADE-RS	9. Existência de licenciamento ambiental para Aterro Sanitário
64. Ribas do Rio Pardo	Transbordo e DF para aterro sanitário externo	Adequada	Adequada	Inadequada	Não há ETA	Adequada	Existente	Existente	Inexistente
65. Rio Brilhante	Transbordo e DF para aterro sanitário externo	Parcialmente adequada	Inadequada	Inadequada	Não há ETA	Adequada	Existente	Existente	Existente
66. Rio Negro	Transbordo e DF para aterro sanitário externo	Adequada	Inadequada	Inadequada	Não há ETA	Não há ETE	Existente	Inexistente	Inexistente
67. Rio Verde de Mato Grosso	Lixão	Parcialmente adequada	Inadequada	Inadequada	Não há ETA	Adequada	Existente	Inexistente	Inexistente
68. Rochedo	Transbordo e DF para aterro sanitário externo	Parcialmente adequada	Inadequada	Inadequada	Não há ETA	ETE inativa	Existente	Inexistente	Existente
69. Santa Rita do Pardo	Transbordo e DF para aterro sanitário externo	Parcialmente adequada	Inadequada	Inadequada	Não há ETA	Adequada	Existente	Inexistente	Existente
70. São Gabriel do Oeste	Transbordo e DF para aterro sanitário externo	Parcialmente adequada	Inadequada	Inadequada	Sem informação	Sem informação	Existente	Existente	Inexistente
71. Sekuita	Transbordo e DF para aterro sanitário externo	Parcialmente adequada	Inadequada	Inadequada	Não há ETA	Não há ETE	Existente	Inexistente	Existente
72. Sete Quedas	Transbordo e DF para aterro	Adequada	Inadequada	Inadequada	Sem informação	Não há ETE	Existente	Inexistente	Existente

Município	1. Disposição Final do RSD	2. Disposição Final de RSS	3. Disposição Final de RCC	4. Disposição Final de RLU	5. Disposição de lodo Final de lodo ETA	6. Disposição de lodo Final de lodo ETE	7. Existência de passivos ambientais associados à DF de RS	8. Existência de PRADE-RS	9. Existência de licenciamento ambiental para Aterro Sanitário
	Sanitário externo								
73. Sidrolândia	Aterro sanitário próprio	Adequada	Adequada	Inadequada	Não há ETA	Adequada	Existente	Inexistente	Existente
74. Sonora	Lixão	Adequada	Adequada	Inadequada	Não há ETA	Não há ETE	Existente	Existente	Inexistente
75. Tacuru	Transbordo e DF para aterro sanitário externo	Parcialmente adequada	Parcialmente: parte utilizada em fechamento de erosões	Inadequada	Não há ETA	Adequada	Existente	Inexistente	Existente
76. Taquarussu	Aterro sanitário próprio	Adequada	Adequada	Parcialmente: falta de aproveitamento dos mesmos	Não há ETA	Não há ETE	Existente	Existente	Existente
77. Terenos	Aterro sanitário externo	Parcialmente adequada	Adequada	Inadequada	Não há ETA	Adequada	Existente	Existente	Existente
78. Três Lagoas	Aterro sanitário próprio	Parcialmente adequada	Inadequada	Inadequada	Sem informação	Adequada	Existente	Inexistente	Existente
79. Vicentina	Transbordo e DF para aterro sanitário externo (com problemas operacionais)	Parcialmente adequada	Parcialmente: parte utilizada em manutenção de estradas vicinais	Parcialmente: falta de aproveitamento dos mesmos	Não há ETA	Adequada	Existente	Existente	Inexistente

CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Com base no diagnóstico e nas informações levantadas no presente relatório, apresentam-se as seguintes considerações e recomendações, organizadas para facilitar a compreensão e a ação por parte do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul – MPMS:

AVANÇOS OBSERVADOS

- Aumento significativo na quantidade de municípios que destinam os Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD) para aterros sanitários licenciados, passando de 20% em 2015 para 95% em 2024.
- Expansão da coleta seletiva, com 58% dos municípios implementando o serviço, ainda que parcialmente.
- Melhoria na estruturação de associações e cooperativas de catadores, que passaram de 28% para 47% em relação a 2015.
- Incremento na adesão a consórcios intermunicipais como o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA e Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL, contribuindo para soluções regionais compartilhadas.

DESAFIOS IDENTIFICADOS

- 22% dos municípios ainda não possuem um Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) ou utilizam planos de saneamento básico como referência inadequada.
- Apenas 8% dos municípios possuem unidades de compostagem em operação, deixando de tratar uma fração significativa de matéria orgânica.
- Falta de estrutura adequada em 63% das estações de transbordo, comprometendo a eficiência da gestão dos RSD.
- Baixa formalização de PRADEs (Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas), com 71% dos passivos ambientais ainda sem projeto de recuperação.
- Persistência de destinações inadequadas de lodo de ETAs e ETEs, com falta de informações em 85% dos municípios que possuem Estações de Tratamento de Água.

RECOMENDAÇÕES PRIORITÁRIAS

- **Elaboração e Implementação de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS:** Apoiar os municípios que ainda não possuem o plano, fornecendo suporte técnico e financeiro.
- **Formalização e Execução de Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas – PRADE:** Estimular os municípios a elaborarem e implementarem o PRADE para regularização de passivos ambientais.

- **Infraestrutura de Transbordo:** Garantir recursos para adequação das estações de transbordo, assegurando a proteção ambiental e a segurança operacional.
- **Fomento à Compostagem:** Incentivar a instalação de unidades de compostagem municipais ou regionais, com destaque para consórcios intermunicipais.
- **Universalização da Coleta Seletiva porta a porta (com avanço para coleta tríplice):** Buscar a ampliação e universalização da coleta seletiva porta a porta, inicialmente com divisão entre recicláveis e não recicláveis e, posteriormente, recicláveis, orgânicos e rejeitos.
- **Estruturação das Unidades de Triagem com inclusão dos catadores:** Estruturar as unidades de triagem de resíduos, com apoio, organização e contratação dos catadores de materiais recicláveis.

RECOMENDAÇÕES DE LONGO PRAZO

- **Educação Ambiental:** Implementar programas de educação continuada para sensibilização da população sobre separação de resíduos e coleta seletiva.
- **Valoração de Resíduos Recicláveis:** Estimular iniciativas de economia circular e parcerias com cooperativas para aumento do reaproveitamento de recicláveis.
- **Regulamentação e Fiscalização de Lodos:** Desenvolver normas estatutárias para regularização do manejo e disposição de lodo de Estação de Tratamento de Água - ETA e de Estação de Tratamento de Esgoto - ETE.
- **Incentivo ao ICMS Ecológico:** Promover o aumento na pontuação dos municípios que adotem boas práticas de gestão de resíduos e ampliar a utilização desse instrumento como mecanismo de incentivo para a adoção de soluções inovadoras, como sistemas de reciclagem, reaproveitamento de resíduos orgânicos e estruturação de consórcios regionais.

PONTOS CRÍTICOS PARA MONITORAMENTO

- Situação das unidades de transbordo e necessidade de adequação.
- Regularização e destinação do lodo de ETA e ETE, garantindo conformidade com a legislação.
- Atualização contínua dos PMGIRS em todos os municípios, assegurando que reflitam condições reais e metas alinhadas à Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS.
- Condições de operação dos aterros sanitários em funcionamento, verificando aspectos como capacidade, licenciamento, controle de emissões e manejo de chorume, visando garantir a sustentabilidade ambiental e a segurança sanitária.
- Efetividade na aplicação do ICMS Ecológico, monitorando se os recursos estão sendo investidos em soluções de gestão de resíduos e em infraestrutura ambiental, assegurando transparência e impacto positivo nas ações municipais.

CONCLUSÃO

O presente relatório apresentou um panorama atualizado da gestão de resíduos sólidos nos municípios de Mato Grosso do Sul, referente a Etapa 1.1 do Projeto, destacando avanços significativos, como o aumento na destinação adequada de resíduos para aterros sanitários e a ampliação da coleta seletiva. No entanto, ainda persistem desafios estruturais, como a ausência de PMGIRS em parte dos municípios, a baixa adesão à compostagem e a necessidade de maior regularização dos passivos ambientais.

Recomenda-se que os esforços sejam concentrados em ações prioritárias, incluindo o fortalecimento da infraestrutura de transbordo, a implementação de PRADE, e a utilização estratégica do ICMS Ecológico para fomentar práticas mais sustentáveis. Destaca-se também a relevância da adoção de taxas específicas para resíduos sólidos, devidamente ajustadas às realidades locais, como forma de viabilizar financeiramente as despesas do sistema de gestão e assegurar sua sustentabilidade operacional.

Este diagnóstico, um dos objetivos do Projeto Resíduos Sólidos - Disposição Legal, foi possível devido à parceria estabelecida pelo Convênio de Cooperação Técnica e Científica celebrado entre o MPMS e a UEMS que reforça o compromisso conjunto com a sustentabilidade e a gestão ambiental responsável. Por meio dessa colaboração, aliado a parceiros como o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul e o Tribunal de Contas do Estado, espera-se que as recomendações apresentadas sirvam como subsídio para ações efetivas, promovendo benefícios ambientais, sociais e econômicos para toda a população sul-mato-grossense.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

MATO GROSSO DO SUL. Relatório dos principais aspectos relacionados à gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos do estado do Mato Grosso do Sul: 1ª atualização, outubro/2019. Disponível em: <http://curupira.mpms.mp.br/>. Acesso em: 03 jan. 2025.

MATO GROSSO DO SUL. Indicadores de resíduos sólidos nos municípios de MS: 2ª edição, 2023. Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul. Disponível em: <https://portal-services.tce.ms.gov.br/portal-services/files/arquivo/nome/25846/6609556662b3125bd3f4c5a0eb5bc199.pdf>. Acesso em: 03 jan. 2025.

BRASIL. Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6938.htm. Acesso em: 03 jan. 2025.

BRASIL. Lei n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9605.htm. Acesso em: 04 jan. 2025.

BRASIL. Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm. Acesso em: 04 jan. 2025.

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (CONAMA). Resolução n. 307, de 5 de julho de 2002. Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. Disponível em: https://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama&task=arquivo.download&id=305. Acesso em: 04 jan. 2025.

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (CONAMA). Resolução n. 358, de 29 de abril de 2005. Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências. Disponível em: https://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama&task=arquivo.download&id=453. Acesso em: 04 jan. 2025.

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (CONAMA). Resolução n. 401, de 4 de novembro de 2008. Estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional, bem como critérios e padrões para o seu gerenciamento ambiental adequado. Dis-

ponível em: https://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama&task=arquivo.download&id=570. Acesso em: 04 jan. 2025.

NAÇÕES UNIDAS (ONU). Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 11: Cidades e Comunidades Sustentáveis Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/ods/ods11.html>. Acesso em: 05 jan. 2025.

NAÇÕES UNIDAS (ONU). Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 12: Consumo e Produção Sustentáveis. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/ods/ods12.html>. Acesso em: 05 jan. 2025.

NAÇÕES UNIDAS (ONU). Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 13: Ação Contra a Mudança Global do Clima. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/13>. Acesso em: 27 jan. 2025.

PROJETO RESÍDUOS SÓLIDOS - DISPOSIÇÃO LEGAL. Panoramas da gestão dos resíduos sólidos. Disponível em: <https://www.uems.br/cepex/cesam>



PROJETO VALORIZA

CENSO DE CATAORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MATO GROSSO DO SUL



UEMS

Universidade Estadual
de Mato Grosso do Sul



CAOMA
Centro de Apoio Operacional das
Promotorias de Justiça do Meio Ambiente



MPMS
Ministério Pùblico
MATO GROSSO DO SUL



PROJETO VALORIZA

Para compreender o nascimento do Projeto Valoriza é preciso elencar algumas fases e as parcerias institucionais realizadas desde 2015.

Em 2015 o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente, da Habitação e Urbanismo e do Patrimônio Histórico e Cultural (CAOMA) iniciou a execução do Programa Resíduos Sólidos – Disposição Legal em parceria com a empresa Deméter Engenharia que realizou o diagnóstico dos principais aspectos relacionados à gestão e gerenciamento dos Resíduos Sólidos dos 79 municípios de Mato Grosso do Sul.

Em 2015 e 2016, o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (MP-MS), Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE-MS), Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC) e o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL) iniciaram uma força-tarefa para realizar inspeções, levantamentos e publicações sobre a destinação dos resíduos sólidos nos municípios do estado. O foco era buscar alternativas para a extinção dos lixões e a implementação da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) em MS. Essa parceria viabilizou o desenvolvimento do “Projeto Resíduos Sólidos: Disposição Legal”.

Esse trabalho, em colaboração com as prefeituras, incluiu análise e estimativas de custos operacionais do manejo de resíduos. O estudo resultou na publicação do documento “Indicadores de Resíduos Sólidos nos Municípios de Mato Grosso do Sul” em 2016, oferecendo um panorama abrangente dos custos e dos modelos de gestão adotados nos 79 municípios do estado.

Em 2020 o Ministério Público de Mato Grosso do Sul firmou Convênio de Cooperação Técnica e Científica com a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS no âmbito do Programa Integrado de Proteção e Pesquisa – CEIPPAM do CAOMA para defesa do meio ambiente, sobretudo para a implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos, com foco também em Políticas e Diretrizes de Logística Reversa. Os resultados desta parceria resultaram em Diagnóstico e Aprimoramento do Tratamento e Disposição de

Resíduos Sólidos; Avaliação da Reciclagem e Logística Reversa nos Setores Público e Privado; Desenvolvimento de Programa de Educação Ambiental; Estudo Estatístico para Estimação de Resíduos Sólidos; criação de um website sobre o manejo de resíduos no estado, bem como na elaboração de 16 Planos Municipais de Educação Ambiental e 15 Planos de Coleta Seletiva.

Como parte desse projeto, foram elaborados e entregues relatórios técnicos personalizados para cada município, sistematizando informações sobre o manejo de resíduos e orientando as prefeituras na adoção de medidas para regularizar e aprimorar a gestão de resíduos sólidos, em conformidade com a legislação vigente.

Em 2022 e em 2023 foram realizados o I e o II Encontro de Catadores do Estado do Mato Grosso do Sul, eventos organizados pelo MP-MS, para apresentar representantes de cooperativas e associações com gestão aprimorada de outros estados do país para os catadores locais.

Os esforços interinstitucionais culminaram na elaboração e publicação do decreto estadual de logística reversa de embalagens em geral em 2023. Mato Grosso do Sul tornou-se o segundo estado do país a implementar esse regramento, que estabeleceu a responsabilidade compartilhada de todos os agentes da cadeia produtiva na recuperação da matéria-prima das embalagens. A regulamentação dessa responsabilidade junto a indústrias, transportadoras e comércios fortaleceu a organização da cadeia de reciclagem no estado, em parceria com entidades gestoras e operadores logísticos. No mesmo ano, o TCE-MS lançou a segunda publicação do documento “Indicadores de Resíduos Sólidos nos Municípios de Mato Grosso do Sul”. Neste documento foi divulgado que um dos principais resultados alcançados pelo “Projeto Resíduos Sólidos: Disposição Legal” foi a regularização da disposição final de resíduos sólidos na maioria dos municípios de MS.

No último levantamento do projeto realizado em 2024, o cenário da disposição final de resíduos sólidos revela resultados surpreendentes, contabilizando 75 municípios (95%) realizando a disposição final em aterros sanitários devidamente licenciados e apenas 4 municípios (5%) de forma inadequada. Vale a pena relembrar que em 2016, 80% dos municípios realizavam a destinação final dos resíduos sólidos de forma irregular (Figura 1).

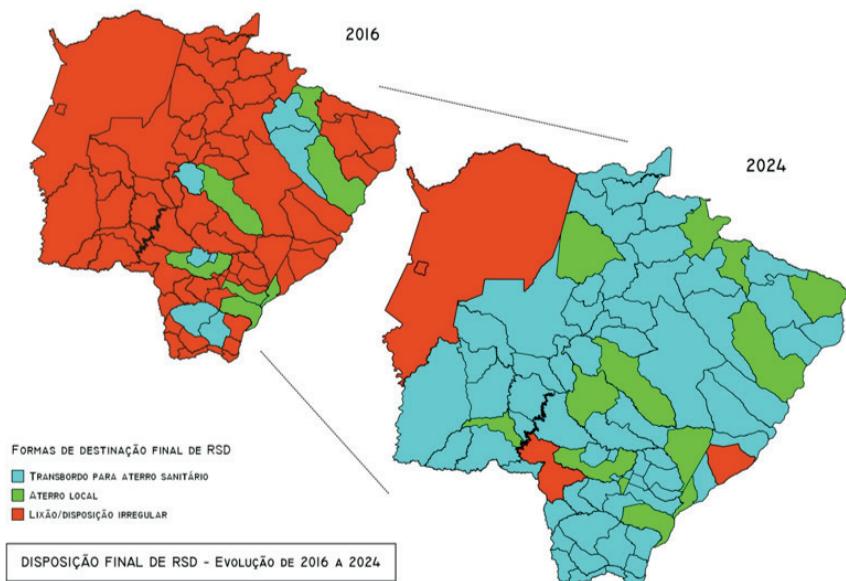


Figura 1. Mudança do cenário da disposição final dos resíduos sólidos nos municípios do Mato Grosso do Sul entre os anos de 2016 a 2024

O estado de Mato Grosso do Sul tem alcançado melhorias graduais na qualidade ambiental, com o encerramento progressivo de lixões e a implantação de processos de monitoramento e recuperação dessas áreas. No entanto, persiste o desafio da inclusão social dos catadores de materiais recicláveis. Para enfrentar essa questão, em 2024 o MP-MS lançou o “PROJETO VALORIZA”, viabilizado com apoio da Universidade Católica Dom Bosco (UCDB).

O levantamento realizado pelo “Projeto Resíduos Sólidos: Disposição Legal” identificou condições precárias de trabalho nas Unidades de Triagem de Resíduos Recicláveis (UTR), além da falta de remuneração por parte das prefeituras aos catadores pelo serviço de processamento dos resíduos. Nesse contexto, o “PROJETO VALORIZA” surgiu com o objetivo de fazer um diagnóstico focado nos catadores e indicar quais ajustes são necessários para melhorar as condições de trabalho e garantir remuneração adequada aos catadores.

Dado o crescente interesse na regularização do manejo de resíduos sólidos, especialmente para potencializar a arrecadação do ICMS Ecológico, observa-se uma dinâmica de constantes mudanças na estrutura de gerenciamento dos resíduos. Assim, o “PROJETO VALORIZA” tem conduzido um levantamento

atualizado sobre as condições das UTR, os modelos de gestão das organizações de catadores, a situação social e trabalhista dos catadores, as oscilações dos valores de compra e venda dos materiais recicláveis, a prática de compra e venda de créditos de logística reversa, a atuação das entidades gestoras junto às cooperativas/associações de catadores e os instrumentos formais de cooperação entre prefeituras e estas organizações locais.

Com uma abordagem colaborativa, o “PROJETO VALORIZA” busca integrar os esforços das prefeituras, dos catadores de materiais recicláveis e das entidades gestoras do sistema de Logística Reversa de Embalagens. Além do olhar cuidadoso com os catadores do estado, o projeto também tem intuito de contribuir para o aumento do aproveitamento de resíduos como recursos materiais, consolidando avanços na gestão de resíduos sólidos em Mato Grosso do Sul.



CONTEXTUALIZAÇÃO

Mato Grosso do Sul possui 79 municípios, onde 48 possuem alguma estrutura de triagem de resíduos, nem todas regularizadas e/ou instaladas em local apropriado e algumas se apresentam em péssimas condições. Por tanto, 31 municípios ainda não possuem nenhum local de processamento de resíduos sólidos. Nesta publicação considerou-se ter alguma estrutura de triagem de resíduos, aqueles municípios que tinham pelo menos um local coberto com pelo menos uma prensa para produção de fardos de materiais recicláveis.

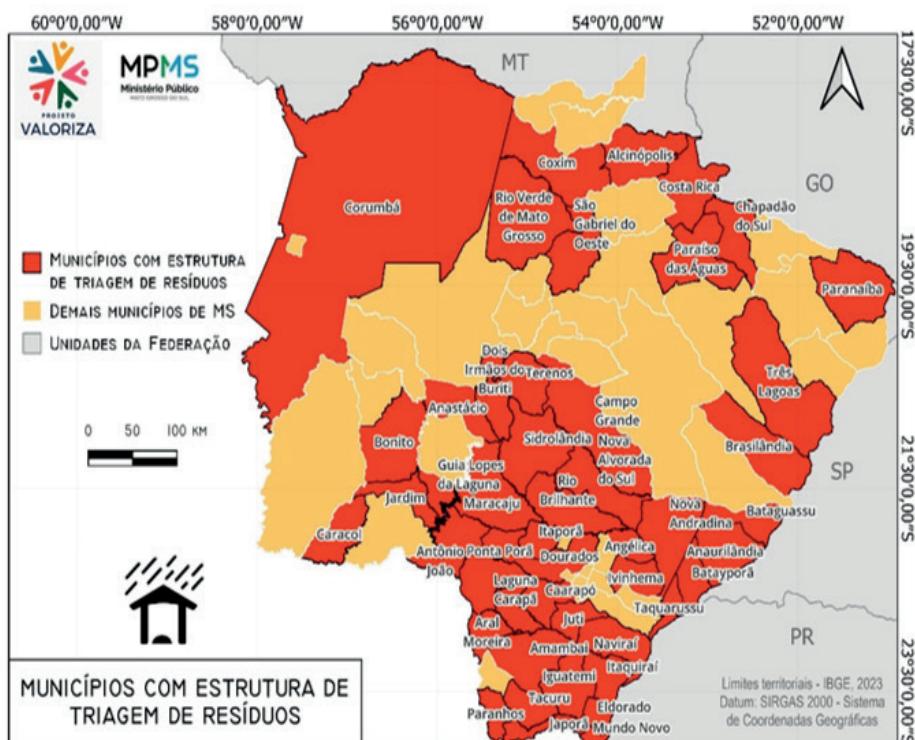


Figura 2. Mapa que destaca os 48 municípios de MS que apresentavam alguma estrutura de triagem de resíduos em 2024: Alcinópolis, Amambai, Anastácio, Anaurilândia, Angélica, Antônio João, Aral Moreira, Bataguassu, Batayporã, Bonito, Brasilândia, Caarapó, Campo Grande, Caracol, Chapadão do Sul, Corumbá, Costa Rica, Coxim, Dois Irmão do Buriti, Dourados, Eldorado, Guia Lopes da Laguna, Iguaçum, Itaporã, Itaquirai, Ivanhema, Japorã, Jardim, Juti, Laguna Caarapó, Maracaju, Mundo Novo, Naviraí, Nova Alvorada do Sul, Nova Andradina, Paraíso das Águas, Paranaíba, Paranhos, Ponta Porã, Rio Brilhante, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel do Oeste, Sete Quedas, Sidrolândia, Tacuru, Taquarussu, Terenos e Três Lagoas.

Desses 48 municípios com alguma estrutura de triagem de resíduos, nem todos possuem coleta seletiva e nem todos têm parceria com organização de catadores para fazer o processamento dos resíduos. Em algumas UTR (Unidades de Triagem de Resíduos) são servidores públicos que fazem o processamento dos recicláveis (Ex: Chapadão do Sul, Paranhos e Taquarussu).

Alguns dos 31 municípios sem estrutura de triagem de resíduos possuem organização de catadores ou catadores autônomos atuantes, mas que trabalham irregularmente em terrenos, casas, lixão ou estação de transbordo (Ex: Água Clara, Bela Vista, Camapuã, Figueirão, Jaraguari, Miranda, Pedro Gomes).

Existem municípios que possuem mais de uma organização de catadores, sendo que apenas uma consegue usar a estrutura de UTR cedida pela prefeitura e as demais atuam em outras áreas (Ex: Corumbá e Nova Alvorada do Sul). E existe o caso da capital do estado que possui 3 cooperativas e 1 associação trabalhando dentro da UTR de Campo Grande.

Durante o período do levantamento de dados para esse censo – de agosto a dezembro de 2024 –

4 organizações de catadores foram desativadas, nos municípios de Bonito, Corumbá, Paranaíba e Terenos.

Em dezembro de 2024 houve incêndio na UTR de Bataguassu (Figura 3) e na UTR de Três Lagoas (Figura 4). Ambas tiveram a estrutura e cargas de materiais destruídas, levando os catadores a trabalharem em áreas improvisadas fora da UTR.



Figura 3. Foto do incêndio de grandes proporções, que aconteceu no dia 30 de dezembro de 2024 e danificou toda estrutura e todos os equipamentos da UTR de Bataguassu

Fonte: Jornal Digital Enfoque MS (30-12-2024)



Figura 4. Foto do incêndio de grandes proporções, que aconteceu no dia 18 de novembro de 2024 e danificou toda estrutura e todos os equipamentos da UTR de Três Lagoas

Fonte: Jornal Digital Difusora Três Lagoas (18-11-2024)

Esses incêndios comprovam a importância de ter brigada de incêndio, extintores de incêndio e/ou reservatório de água para combate a incêndio no local de processamento de resíduos e armazenamento de fardos.

Existem 36 municípios que possuem pelo menos uma organização de catadores com CNPJ ativo (Figura 5). Considerou-se apenas as organizações de catadores com CNPJ ativo e que estão atuando no momento. Campo Grande possui 4 organizações e Nova Alvorada do Sul possui 2. Sendo assim, Mato Grosso do Sul, até fevereiro de 2025, possui 40 associações ou cooperativas trabalhando com processamento de resíduos recicláveis em Mato Grosso do Sul.

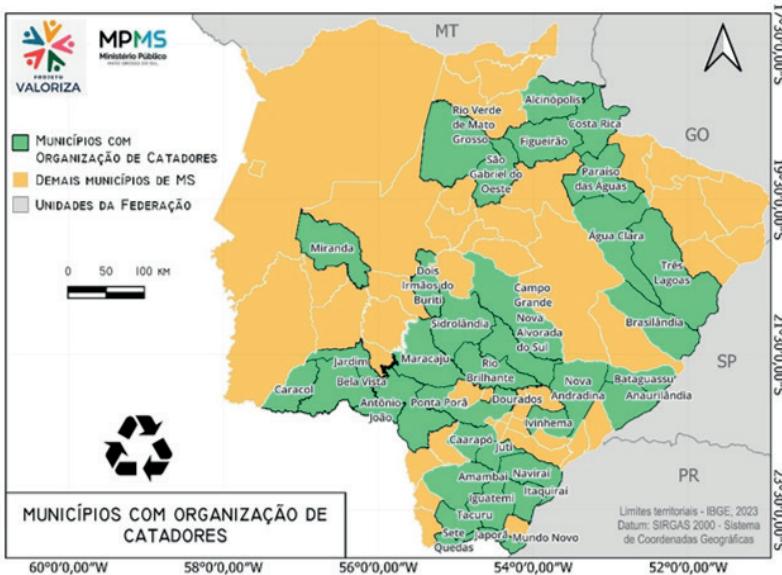


Figura 5. Mapa destacando os 36 municípios de MS com pelo menos uma organização de catadores: Água Clara, Alcinópolis, Amambai, Anaurilândia, Antônio João, Bataguassu, Bela Vista, Brasilândia, Caarapó, Campo Grande, Caracol, Costa Rica, Dois Irmão do Buriti, Dourados, Figueirão, Iguatemi, Itaquiá, Ivinhema, Japorá, Jardim, Juti, Maracaju, Miranda, Mundo Novo, Navirai, Nova Alvorada do Sul, Nova Andradina, Paraíso das Águas, Ponta Porã, Rio Brilhante, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel do Oeste, Sete Quedas, Sidrolândia, Tacuru e Três Lagoas.

OBJETIVO DO CENSO DE CATADEORES

Esta publicação compila o primeiro diagnóstico do “PROJETO VALORIZÁ”, a partir da elaboração e aplicação de um questionário, bem como do processamento das informações obtidas para a realização do 1º CENSO DE CATADEORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MATO GROSSO DO SUL. Espera-se que os resultados aqui apresentados motivem prefeituras, secretarias municipais, entidades gestoras e outras instituições/empresas a investir na melhoria da infraestrutura onde esses catadores trabalham e no aumento da receita mensal de cada catador, para incluir essa classe socialmente vulnerável – que luta há anos por sua visibilidade, inclusão e valorização – na cadeia de reciclagem.

METODOLOGIA DO CENSO DE CATADORES

O primeiro censo de catadores de Mato Grosso do Sul teve como público-alvo apenas catadores que integram organizações de catadores com CNPJ regularizado e que trabalham em alguma estrutura de triagem em parceria com prefeitura. Assim, dos 36 municípios com organização de catadores, 32 municípios (Figura 6) foram selecionados para participar por possuir estrutura de triagem. Portanto, os municípios de Água Clara, Bela Vista, Figueirão e Miranda foram desconsiderados deste primeiro censo.

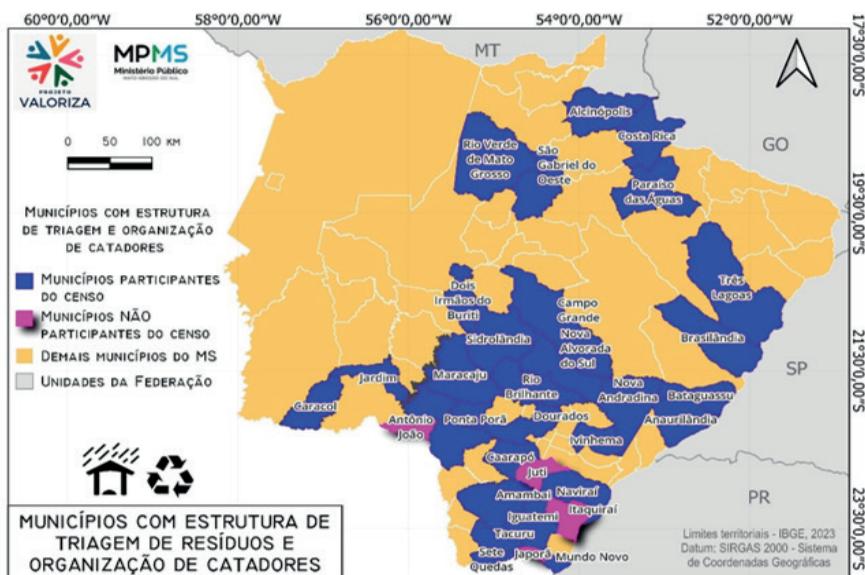


Figura 6. Mapa destacando os 32 municípios de MS com estrutura de UTR e organização de catadores: Alcinópolis, Amambai, Anaurilândia, Antônio João, Bataguassu, Brasilândia, Caarapó, Campo Grande, Caracol, Costa Rica, Dois Irmão do Buriti, Dourados, Iguatemi, Itaquiraí, Ivinhema, Japorã, Jardim, Juti, Maracaju, Mundo Novo, Naviraí, Nova Alvorada do Sul, Nova Andradina, Paraíso das Águas, Ponta Porã, Rio Brilhante, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel do Oeste, Sete Quedas, Sidrolândia, Tacuru e Três Lagoas. Observa-se que os 4 municípios destacados em rosa possuem UTR e organização de catadores, mas não participaram do censo.

Dentre os 32 municípios com estrutura de triagem e organização de catadores ativa, não foi possível aplicar o questionário em 4 municípios: Antônio João, Itaquiraí, Japorã e Juti. Portanto, catadores de 28 municípios participaram deste censo, incluindo 31 organizações de catadores, totalizando uma amostra de 434 entrevistados.

O questionário do censo foi elaborado pela Equipe Técnica do Projeto Valoriza com perguntas sobre documentação, formalização na cooperativa/asociação, renda, informações sobre saúde, dependentes, vacinação, saúde ocupacional e segurança do trabalho. A aplicação do questionário do censo aconteceu em 4 formatos:

1. EXECUÇÃO PELA PRÓPRIA ORGANIZAÇÃO DE CATADORES

Seleção das organizações que se voluntariaram a aplicar o questionário com todos os seus catadores

2. EXECUÇÃO PELA PREFEITURA

Representantes das prefeituras foram açãoadas para aplicar o questionário para as organizações que não se enquadram na primeira situação

3. EXECUÇÃO POR PARCEIROS

Professores e alunos de instituições de ensino de alguns municípios foram convidados para aplicar o questionário aos catadores

4. EXECUÇÃO PELA EQUIPE VALORIZA

A equipe visitou presencialmente algumas Unidades de Triagem de Resíduos para aplicar o questionário

As respostas do questionário revelaram algumas incoerências. Um membro da Equipe Valoriza entrou em contato direto com o(a) catador(a) que respondeu para confirmar algumas informações e corrigir erros de digitação e/ou interpretação. Após a correção das inconsistências, realizou-se o processamento de dados e o agrupamento de 10 blocos informativos em POWER BI (Figura 7):

INFORMAÇÕES BÁSICAS - DOCUMENTAÇÃO - VACINAÇÃO - SAÚDE BÁSICA - SEGURO SOCIAL/DEPENDENTES ESPECIAIS - ASSISTENCIALISMO - SAÚDE OCUPACIONAL E ACIDENTES - FORMALIZAÇÃO - RENDA MENSAL

Censo dos catadores de Mato Grosso do Sul 2024



INFORMAÇÕES BÁSICAS

DEPENDENTES ESPECIAIS

DOCUMENTAÇÃO

ASSISTENCIALISMO

VACINAS

SAÚDE OCUPACIONAL E ACIDENTES

SAÚDE

FORMALIZAÇÃO

SEGURO SOCIAL

RENDA MENSAL

MPMS
SECDIF


Figura 7. Página inicial do Power Bi para interatividade com os resultados do censo dos catadores 2024

RESULTADO DO CENSO DE CATAORES

1. INFORMAÇÕES SOBRE RAÇA, GÊNERO, IDADE, ESCOLARIDADE E NACIONALIDADE

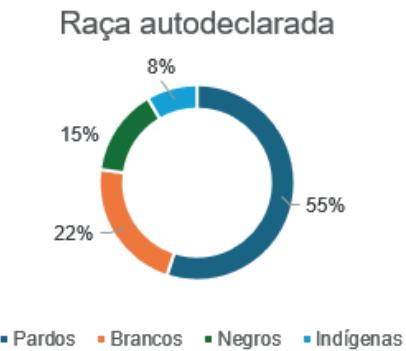


Figura 8. Resultado da autodeclaração racial dos catadores ativos em MS.

O primeiro gráfico (Figura 8) apresenta a autodeclaração racial dos catadores entrevistados. Dos 434 participantes, 54% (236 pessoas) se identificaram como pardos, sendo a maioria. Em seguida, 22% (95 pessoas) se declararam brancas, 14% (62 pessoas) negras, 8% (36 pessoas) indígenas e 1% (5 pessoas) amarelas. Esses dados evidenciam a diversidade racial dentro do grupo e podem ser relevantes para políticas públicas voltadas a essa população.

Indígenas se autodeclararam nos municípios de Amambai, Caarapó, Campo Grande, Dourados, Iguatemi, Ivinhema, Maracaju e Rio Brilhante. Entre todos os municípios, em Amambai houve maior número de declaração indígena (40% dos entrevistados).

É importante confirmar as condições de trabalho e renda dos indígenas, pois através das visitas percebeu-se que é um grupo de pessoas que esperam menos do trabalho com resíduos, não se importando com o tipo de trabalho, com o ambiente de trabalho e com a quantidade de renda recebida. Neste caso é possível solicitar apoio de instituições relacionadas às comunidades indígenas, como a FUNAI (Fundação Nacional dos Povos Indígenas) e a SESAI (Secretaria de Saúde Indígena).

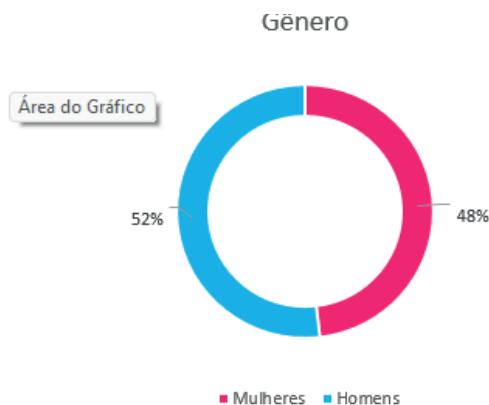


Figura 9. Resultado da proporção entre catadores e catadoras de Mato Grosso do Sul

Dos 434 entrevistados, 48% (209 pessoas) se identificaram como mulheres e 52% (225 pessoas) como homens. Portanto, existe uma proporção equilibrada entre catadores e catadoras em Mato Grosso do Sul (Figura 8), contrastando com a média nacional divulgada pelo Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis (2023), onde as mulheres chegam a representar cerca de 70% do grupo.

Amambai e Mundo Novo possuem a maioria do grupo composta por homens. Alcinópolis, Anaurilândia, Brasilândia, Campo Grande, Dourados, Maracaju, Naviraí e Rio Verde do Mato Grosso possuem a maioria do grupo composta por mulheres.

Esses dados chamam atenção para possíveis diferenças regionais no perfil de gênero dos profissionais de coleta de materiais recicláveis, podendo orientar políticas públicas mais direcionadas. Durante as visitas percebeu-se que muitos casais trabalham na organização de catadores e algumas vezes os filhos e sobrinhos também. Esse fato pode estar relacionado a essa equidade de gênero na composição do grupo de catadores do estado.

É possível comparar também com os dados do Anuário da Reciclagem de 2023, onde demonstra que a região centro-oeste apresenta um número equilibrado entre catadoras e catadores (Figura 10).

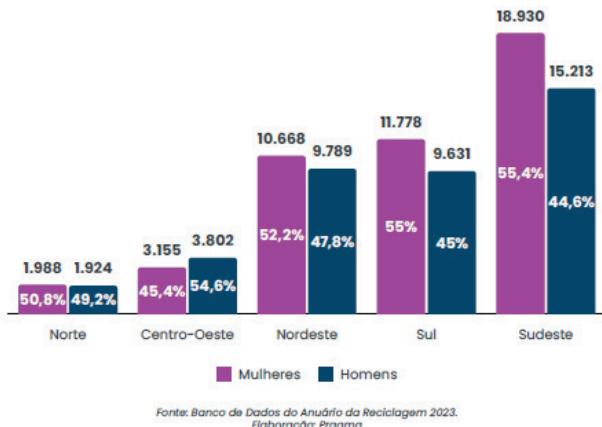


Figura 10. Quantidade e percentual de mulheres e homens, por região segundo banco de dados do anuário da Reciclagem 2023. Fonte: Pragma (2023)



Figura 11. Resultado da idade dos catadores(as) de Mato Grosso do Sul

Foi perguntado aos catadores a data de nascimento, para calcular a idade (que alguns deles têm dificuldade de responder corretamente sobre a própria idade) e os resultados foram organizados em 3 grupos: menor de idade (< 18 anos) – idade ativa (entre 18 e 59 anos) – idoso (≥ 60 anos). Assim, em relação à idade, 1% (4 pessoas) é menor de 18 anos, enquanto 5% (20 pessoas) têm mais de 60 anos. A grande maioria, 94% (410 pessoas), está na faixa etária considerada economicamente ativa (18 a 59 anos). Esses números indicam que a maior parte dos catadores se encontra em idade produtiva (Figura 11), o que pode direcionar iniciativas de capacitação profissional, bem como destacar a necessidade de proteção social para as parcelas mais vulneráveis – menores de idade e idosos.

Recomenda-se acolher e direcionar os menores de idade e os idosos para outras atividades.

Os menores podem ser direcionados a continuidade do ensino básico e para atividades laborais em programas como Menor Aprendiz, ou ainda para projetos culturais do município. Recomenda-se envolver o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e a Secretaria de Assistência Social para facilitar a obtenção de aposentadoria para os idosos que provavelmente não tiveram a oportunidade de ter registro em carteira de trabalho, o que dificulta o acesso a aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Nacional (INSS).



Figura 12. Resultado do nível de instrução dos catadores(as) de Mato Grosso do Sul

Foi perguntado aos catadores até qual série estudou e os resultados foram organizados em 4 grupos: Nunca estudaram - Ensino Fundamental Incompleto - Ensino Fundamental Completo - Ensino Médio Completo. Dos 434 catadores, 5% (23) nunca estudaram; 41% (174) possuem o ensino fundamental incompleto; 26% (114) completaram o ensino fundamental; e 28% (123) concluíram o ensino médio. **Essa distribuição (Figura 12) mostra que 72% dos catadores não completaram o ensino básico, indicando a necessidade de incentivar a conclusão dos estudos.** Além disso, os 28% que concluíram o ensino médio podem se beneficiar de cursos profissionalizantes ou graduações, para melhorar a parte administrativa, informática, financeira e operacional nos trabalhos de processamento de resíduos sólidos, saneamento e gestão ambiental.

No que diz respeito à nacionalidade (Figura 13), 427 catadores nasceram no Brasil e 7 são estrangeiros, sendo 6 vindos do Paraguai e 1 da Venezuela. Essa parcela estrangeira pode enfrentar barreiras adicionais para obtenção ou atualização de documentos, reforçando a importância de ações específicas para esses catadores estrangeiros para facilitar o registro de RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) e CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), a fim de garantir a inclusão plena desses profissionais e o acesso a benefícios sociais. Alguns desses 6 catadores de nacionalidade estrangeira reportaram não ter a documentação regularizada para morar e trabalhar no Brasil, mas solicitaram para não serem identificados.



Figura 13. Nacionalidade dos catadores(as) atuantes em Mato Grosso do Sul

2. DOCUMENTOS BÁSICOS (RG e CPF), SEGURO SOCIAL E FORMALIZAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO DE CATADORES

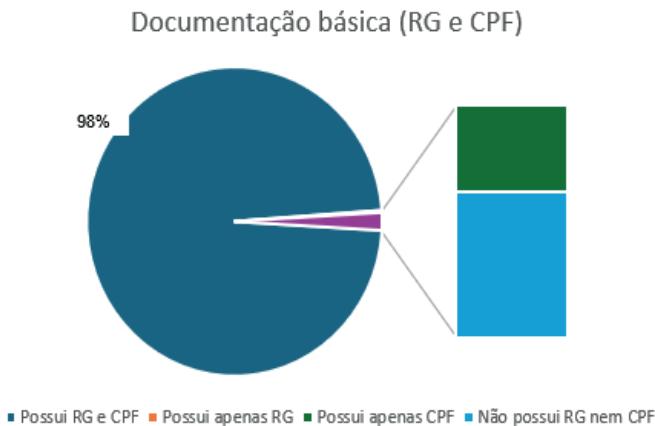


Figura 14. Quantidade de catadores que estão com documentos básicos (registro geral e cadastro de pessoa física) regularizados

A maioria dos catadores entrevistados (98%, ou 425 pessoas) possuem RG e CPF, indicando que grande parte tem acesso à documentação básica necessária para exercer atividades formais (Figura 14). **Entretanto, 2% (9 pessoas) não contam com esses documentos, revelando a necessidade de suporte a essas pessoas com pouco acesso à informação e às instituições responsáveis pela documentação básica.**

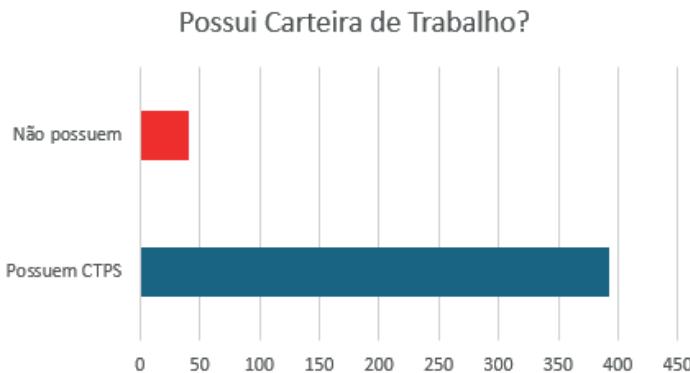


Figura 15. Quantidade de catadores de MS que possuem carteira de trabalho.

Cerca de 91% dos entrevistados (393 pessoas) possuem Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), indicado na Figura 15, enquanto **os de mais 9% ainda não a possuem, o que pode limitar seu acesso a direitos trabalhistas, mas principalmente ao número de PIS (Programa de Integração Social) que possibilita o pagamento do carnê individual de INSS e a garantia do seguro social.**

Recolhem INSS individual?

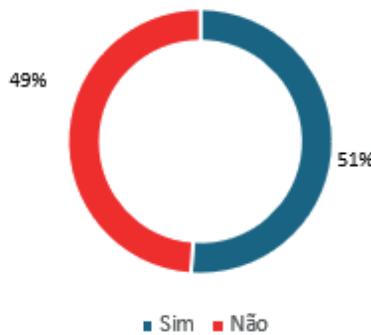


Figura 16. Quantidade de catadores de MS que pagam o INSS individual, garantindo seu seguro social

Foi perguntado aos catadores se recolhem o valor do INSS individual, quem é a pessoa responsável por fazer esse pagamento e qual o valor que recolhem mensalmente. Analisando o conjunto dessas informações, **constatou-se que quase metade dos catadores não pagam seu INSS individual (49% ou 212 pessoas)**. Essa baixa adesão ao INSS compromete o acesso a benefícios previdenciários e evidencia a urgência de campanhas educativas e de regularização para garantir a segurança social. Sem o recolhimento, esses trabalhadores não terão acesso a direitos trabalhistas básicos como aposentadoria, salário-maternidade, auxílio-doença, auxílio acidente, pensão por morte.

O valor recolhido declarado pelos catadores que efetuam o pagamento variou de R\$ 70,00 por mês até R\$ 700,00 por mês. Sendo que somente um catador declarou que recolhe R\$ 700,00 mensalmente e essa informação foi confirmada duas vezes. Desconsiderando esse dado “outlier” de setecentos reais, a média do valor mensal recolhido fica em torno de R\$ 380,00. Lembrando que o valor da contribuição individual pode variar de percentual de alíquota, mas geralmente fica em torno de 20% da renda média mensal ou do salário-mínimo.

Entre os 222 catadores que confirmaram o recolhimento do INSS individual, a responsabilidade pelo recolhimento é diferenciada (Figura 17). Alguns recolhimentos são efetuados pelo próprio catador (47) e os demais são realizados por terceiros – contador da organização (70), presidente da organização (102) e outros (3).

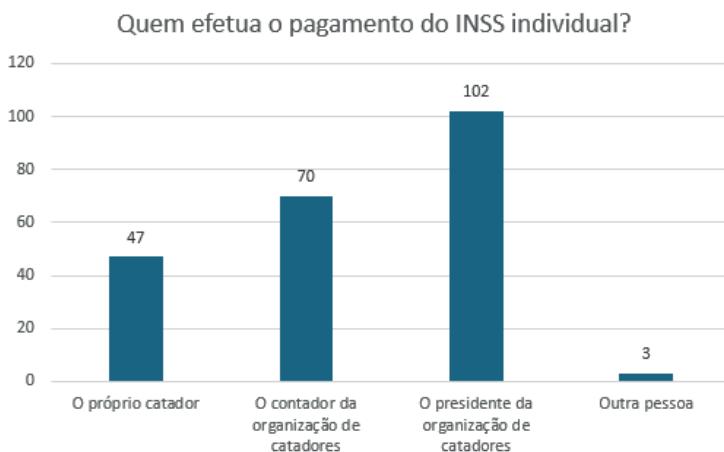


Figura 17. Pessoa responsável por fazer o pagamento do INSS individual, entre os 222 catadores que declararam pagar mensalmente

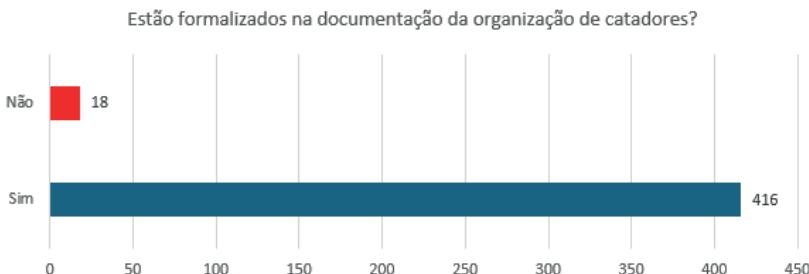


Figura 18. Pessoa responsável por fazer o pagamento do INSS individual, entre os 222 catadores que declararam pagar mensalmente

Dos 434 entrevistados, 416 pessoas (96%) estão formalizadas dentro das organizações de catadores, enquanto 18 pessoas (4%) não possuem formalização (Figura 18). Algumas dessas pessoas não formalizadas estavam cumprindo período de experiência e estavam recebendo apenas o valor de diárias trabalhadas.

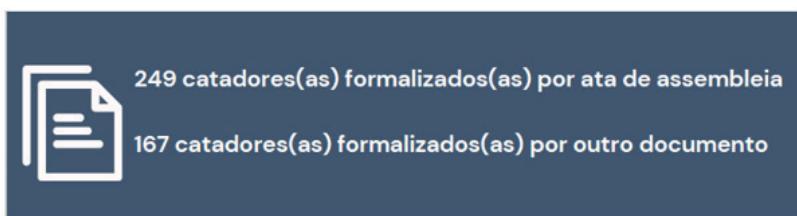


Figura 19. Pessoa responsável por fazer o pagamento do INSS individual, entre os 222 catadores que declararam pagar mensalmente

Dentre os 416 catadores formalizados na organização de catadores, 249 pessoas (60%) foram formalizadas por meio de ata de assembleia e 167 pessoas (40%) por outro tipo de documento (Figura 19). Esses dados demonstram uma alta taxa de formalização, mesmo assim deve-se atentar para os trabalhadores diaristas, para após o cumprimento do prazo de experiência, serem efetivados como membro associado ou cooperado formalmente.

Faz parte da diretoria da organização de catadores?

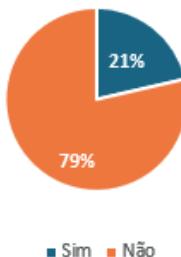


Figura 20. Quantidade de catadores que declararam ser membro da diretoria da associação/cooperativa

Foi perguntado aos entrevistados se eram membros da diretoria e se recebiam alguma bonificação para exercer essa função dentro da organização de catadores. Somente 21% dos catadores entrevistados (93 pessoas) faziam parte da diretoria da organização de catadores (Figura 20). **Desses 93 membros formais da diretoria, apenas 12 catadores (13%) declararam receber bônus por exercer cargos de gestão, enquanto 81 pessoas (87%) não recebem nenhum benefício adicional.** Esse bônus por exercer funções dentro da diretoria é uma indicação da Entidade Gestora Instituto Recicleiros, que alegam engajar os membros da diretoria a cumprir seus deveres nos cargos que ocupam. É uma forma de reconhecer e valorizar os cargos de gestão para incentivar uma administração mais profissionalizada.

3. CONDIÇÕES DE MORADIA, DEPENDENCIAS ESPECIAIS E ASSISTENCIALISMO

Quantidade de moradores em sua casa

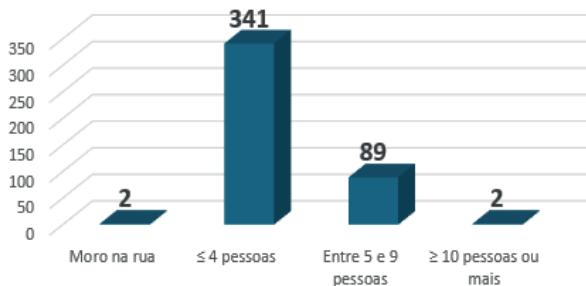


Figura 21. Quantidade de pessoas que vivem na casa de cada um dos 434 catadores entrevistados.

A maioria dos catadores (79%, ou 341 pessoas) vive em domicílios com até 4 moradores, indicando um padrão de residência mais comum e possivelmente mais estruturado. No entanto, há casos de superlotação, com 89 catadores residindo em casas com 5 a 9 pessoas e 2 catadores habitando locais com pelo menos 10 pessoas. Além disso, 2 catadores se declararam moradores de rua. **Essa distribuição (Figura 21) evidencia que, embora a maioria viva em condições familiares relativamente organizadas, algumas pessoas vivem em condições de superlotação ou vulnerabilidade extrema de moradia e saneamento**, como é o caso dos moradores de rua, demandando intervenção das políticas habitacionais e de assistência social. Destaca-se aqui a importância de envolver os serviços de assistência social dos municípios para garantir moradias dignas e reduzir a vulnerabilidade dessas pessoas.

Possui filho(s) menor(es) de 18 anos?

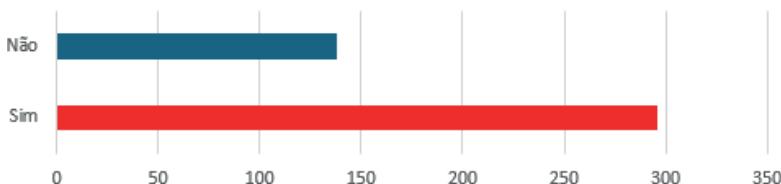


Figura 22. Quantidade de pessoas que vivem na casa de cada um dos 434 catadores entrevistados

Foi questionado se o(a) catador(a) possui filhos menores de idade e se possuem filhos com algum tipo de deficiência (independentemente da idade). A maioria dos catadores possui dependentes menores de idade: 296 pessoas (cerca de 68% do total – Figura 22). Além disso, 17 catadores têm pelo menos um filho com deficiência (PCD), o que pode indicar a necessidade de suporte especializado.

Recebe Bolsa Família?

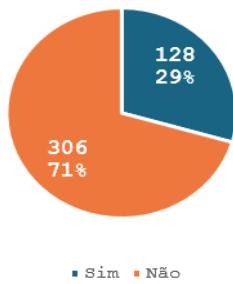


Figura 22. Catadores que declararam receber o benefício do programa Bolsa Família do governo federal.

Foi questionado para cada catador se recebe o benefício do governo Federal Bolsa Família. A maioria respondeu que não recebe o benefício (Figura 23 - 306 pessoas que representam 71% do total de entrevistados). Entretanto, ao cruzar as respostas de catadores com filhos menores, filhos PCD e o não recebimento do benefício, foi possível evidenciar que dos 296 catadores com filhos menores e/ou PCD, apenas 128 recebem o Bolsa Família, enquanto 168 ainda não acessam esse benefício, apesar de terem potencial para isso. **Isso significa que 57% (168 catadores) desse grupo de 296 podem estar sem acesso a auxílios essenciais para suas famílias.**

Possui Número de Identificação Social (NIS)?

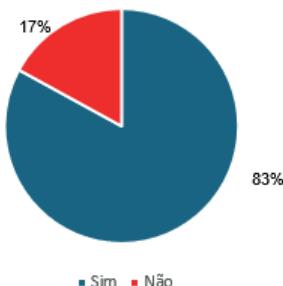


Figura 24. Quantidade de catadores que declararam ter NIS – Número de Identificação Social

Quanto ao CADÚNICO ou NIS (Número de Identificação Social), 74 catadores (17%) declararam que não possuem (Figura 24). Essa ausência no cadastro dentro do CRAS dos municípios dificulta o acesso aos recursos dos programas dos governos municipais, estaduais e federais. A recomendação apresentada na análise é envolver a Assistência Social para facilitar o cadastro dessas famílias no NIS (Número de Identificação Social) e garantir que elas possam usufruir dos benefícios sociais disponíveis, reduzindo sua vulnerabilidade econômica.

Recebe algum benefício do INSS?

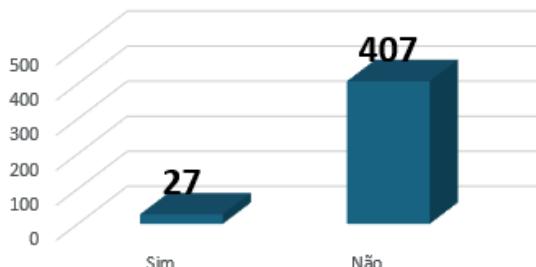


Figura 25. Quantidade de catadores que declararam receber algum benefício do INSS.

Foi perguntado se o(a) catador(a) recebe atualmente algum tipo de benefício do INSS e 27 pessoas (6%) disseram que sim, mas não quiseram detalhar com medo de perder o benefício social (Figura 25). Como combinado previamente com os entrevistados, as informações não seriam divulgadas contendo os números dos documentos para evitar qualquer transtorno em relação a cancelamento de benefícios.

Recebe cesta básica?

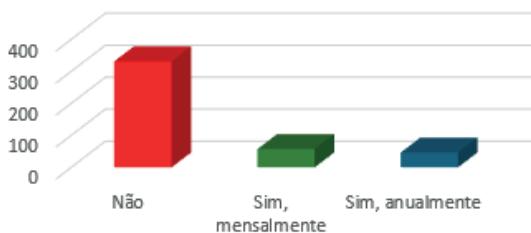


Figura 26. Quantidade de catadores que declararam receber cesta básica.

Em relação à distribuição de outros benefícios assistenciais (Figura 26), 13% dos catadores (57) declararam receber cesta básica mensalmente; 11% (46) recebem pelo menos uma vez ao ano; enquanto 76% (331) não recebem esse benefício. Quando a organização de catadores consegue ter uma boa produtividade e conquistar ou ultrapassar a renda mensal de um salário-mínimo, reduz-se os riscos de insegurança alimentar. Entretanto, esses números evindem uma carência significativa de apoio alimentar regular para a maioria dos catadores, pois não são todos que conseguem alcançar uma renda suficiente para o sustento familiar. Reforça-se a importância de ampliar o acesso ao CADÚNICO/NIS e a outros programas de assistência social que possam minimizar a insegurança alimentar.

Para os catadores que responderam que recebem pelo menos uma vez ao ano uma cesta básica, foi questionado quem fornece e as respostas foram: FUNAI, CRAS, Prefeitura e Governo Federal. A Prefeitura Municipal de Mundo Novo providencia cesta básica mensalmente para os catadores da organização que atua dentro de sua UVR (Unidade de Valorização de Resíduos).

4. SAÚDE BÁSICA

No acompanhamento da saúde básica (Figura 27), 210 catadores entrevistados (48%) responderam que fazem acompanhamento da saúde da mulher e saúde do homem e 224 entrevistados (52%) confirmaram que não fazem esse acompanhamento preventivo.

Faz acompanhamento da saúde do homem ou da saúde da mulher?



Figura 27. Quantidade de catadores que declararam fazer acompanhamento periódico da saúde da mulher e do homem

Quando se filtra a resposta pelo gênero (209 catadoras e 225 catadores), percebe-se na Figura 28 que a maioria das mulheres (64%) fazem suas consultas e exames periódicos (133 mulheres), enquanto 36% não fazem (76 mulheres). No grupo masculino (Figura 29), a minoria dos homens (34%) realiza este acompanhamento regular (77 homens), enquanto 148 homens não fazem (66%). Assim, é possível notar que as mulheres zelam mais por seus cuidados à saúde em comparação com os homens.

Catadoras que fazem acompanhamento da saúde da mulher

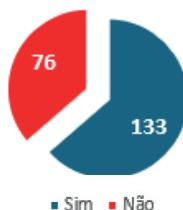


Figura 28 Quantidade de catadoras que declararam fazer acompanhamento periódico da saúde da mulher

Catadores que fazem acompanhamento da saúde do homem

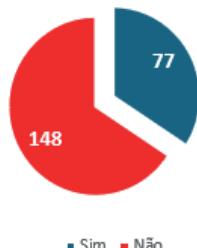


Figura 29. Quantidade de catadores que declararam fazer acompanhamento periódico da saúde do homem.

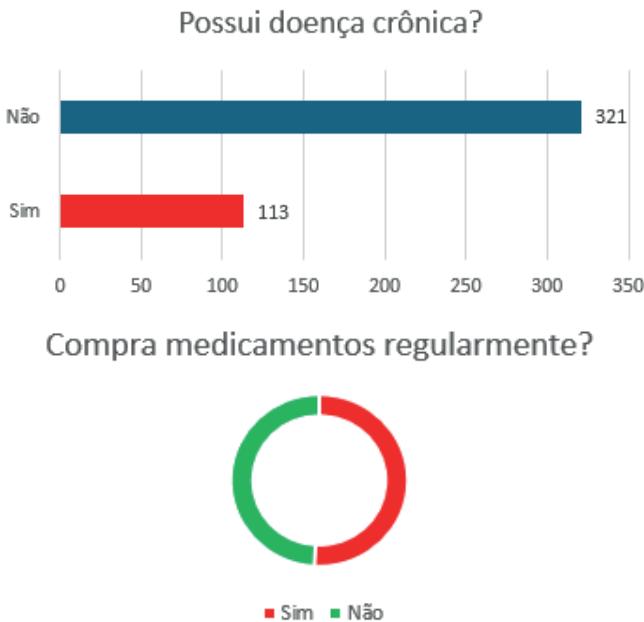


Figura 30. Quantidade de catadores que declararam possuir alguma doença crônica e quantos tem custos mensais com compra de medicamentos

Na Figura 30 é possível notar que 26% dos entrevistados declararam possuir alguma doença crônica (113 pessoas) e 74% relataram não ter nenhuma doença que exija tratamento frequente (321 pessoas). No entanto, 221 dos catadores (51%) afirmam ter gastos mensais com compra de medicamentos em farmácia, no valor médio de R\$ 243,00, mas que variam entre R\$ 15,00 a 1.500,00 por mês. Esses dados sugerem a necessidade de ações por parte do sistema de saúde para incentivar o acompanhamento regular e ampliar a prevenção de doenças.

Outro assunto delicado entre os catadores que não foi questionada neste censo é sobre tabagismo, alcoolismo e uso de drogas ilícitas. Essa vulnerabilidade na saúde pública é realidade entre alguns membros do grupo de catadores e pode receber um olhar atencioso das secretarias municipais de saúde.

O Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL) incentiva e pontua positivamente – por meio do ICMS Ecológico – as prefeituras que comprovam promover ações de sociais e de saúde com o público dos catadores locais.

5. SAÚDE OCUPACIONAL E ACIDENTES DE TRABALHO

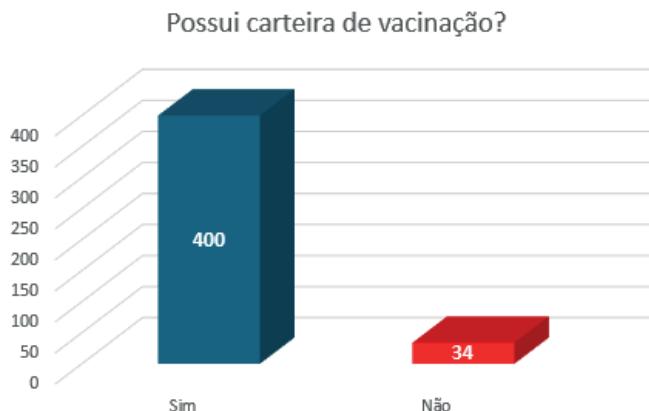


Figura 31. Quantidade de catadores que declararam possuir carteira de vacinação

Sobre a imunização dos catadores, foi possível detectar que 8% não possui carteira de vacinação e provavelmente essas 34 pessoas não estão com as vacinas em dia (Figura 31). Os demais 400 catadores declararam possuir carteira de vacinação, o que não significa que estão com as vacinas em dia. Sabe-se que manusear resíduos traz riscos de contaminação e adoecimento por doenças do saneamento. É uma responsabilidade da diretoria ou da administração da organização de catadores cobrar e manter as carteiras de vacinação atualizadas em seu cadastro de membros catadores.

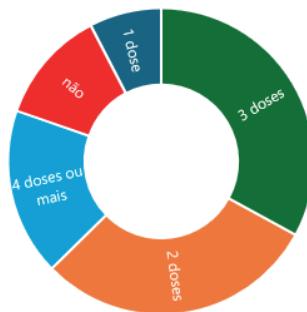
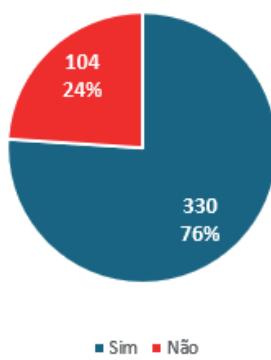
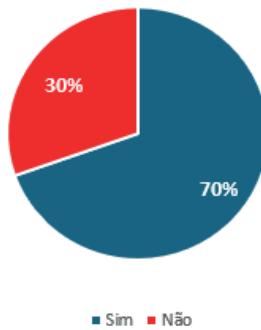
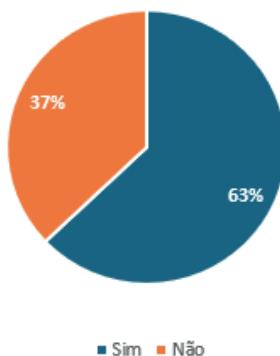


Figura 32. Quantidade de catadores imunizados para COVID-21, Hepatite A, Hepatite B e Tétano nos últimos 10 anos

No que diz respeito à imunização (Figura 32), há lacunas: 33% (145) não foram imunizados para Hepatite A, 30% (132) não foram imunizados para Hepatite B, 24% (104) não receberam a vacina para Tétano e pelo menos 12% (52) não foram imunizados para COVID-21. Essas vacinas pesquisadas no censo são as principais vacinas a serem exigidas para esses trabalhadores que manuseiam resíduos diretamente em sua rotina. Destaca-se aqui a necessidade de campanhas específicas de vacinação realizadas pela Secretaria de Saúde dos municípios para assegurar a proteção desses trabalhadores e a cobrança da diretoria da organização de catadores para manter essas cobranças e registros de vacinação em dia em sua pasta de documentos.

Trabalha em pé por longos períodos?



Sente dores nos membros inferiores (durante ou após a jornada de trabalho)?

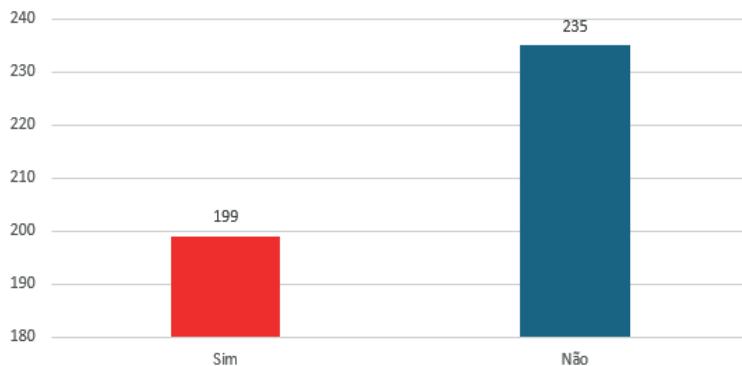


Figura 33. Verificação sobre jornada de trabalho em pé e relação com dores nos membros inferiores

Foi questionado se os catadores trabalham longos períodos em pé e 63% (273 pessoas) respondem que sim. Adicionalmente, questionou-se se sentem dores nos membros inferiores para correlacionar as dores à longa jornada de trabalho em pé e 46% (199 pessoas) relataram sentir dores no quadril e/ou pernas/pés durante ou após as atividades laborais (Figura 33).

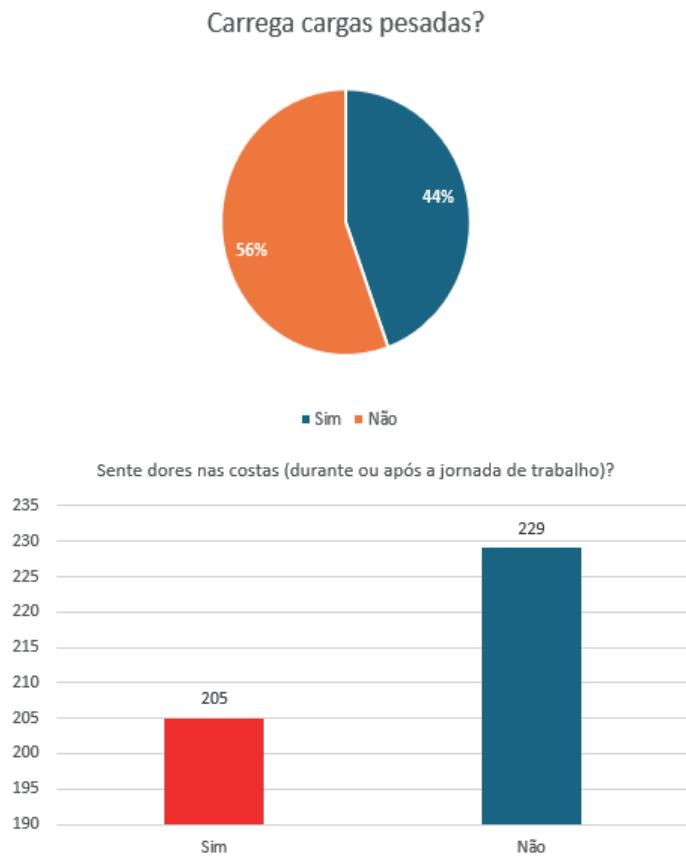
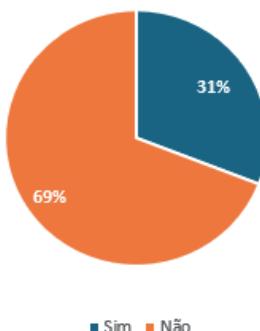


Figura 34. Verificação sobre carregamento de cargas pesadas e relação com dores nas costas

Foi questionado se os catadores realizam carregamento de cargas pesadas com frequência e 44% (193 pessoas) respondem que sim. Adicionalmente, questionou-se se sentem dores nas costas para correlacionar as dores ao possível prejuízo ergonômico relacionada ao carregamento de peso e 47% (205 pessoas) relataram sentir dores nas costas durante ou após as atividades laborais. Essas revelações da Figura 34 indicam menores esforços para combater os riscos ergonômicos dentro das atividades de processamen-

to de resíduos sólidos nas Unidades de Triagem de Resíduos (UTR). Também indicam a necessidade urgente de implementar treinamentos e melhorias nas condições de trabalho para prevenir lesões e agravos à saúde desses trabalhadores. Cabe aqui a sugestão da organização de catadores contratar os serviços de um Engenheiro de Segurança do Trabalho para reduzir tais riscos à saúde ocupacional. Ou ainda a prefeitura ou a entidade gestora podem realizar essa contratação para regularizar a segurança dos catadores dentro da UTR.

Manuseia a prensa?



Se manuseia a prensa, recebeu treinamento específico para trabalhar com este equipamento?

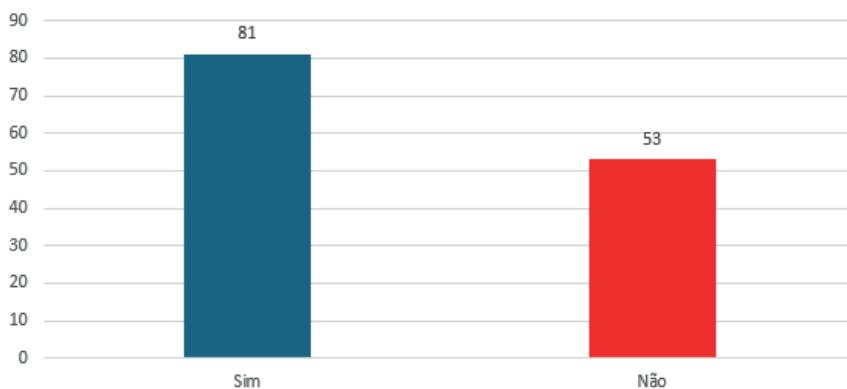


Figura 35. Verificação sobre quantidade de catadores atuantes em prensas e quantos desses receberam, ou não, treinamento para manusear tais equipamentos

Já se acidentou durante a jornada de trabalho?

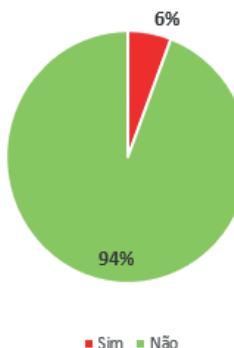


Figura 36. Quantidade de catadores que confirmaram já ter sofrido algum acidente durante a jornada de trabalho

Os gráficos indicam que 31% dos catadores (134 pessoas) operam o equipamento de prensar materiais para produção dos fardos (Figura 35). Entretanto, foi questionado se todos esses 134 catadores que operam a prensa receberam treinamento para manusear corretamente a prensa e em segurança e para nossa surpresa, 40% dos catadores (53 pessoas) trabalham sem treinamento. Operar a prensa sem treinamento configura um risco alto para acidentes de trabalho, incêndios e prejuízos ergonômicos.

Já precisou pedir afastamento do trabalho?

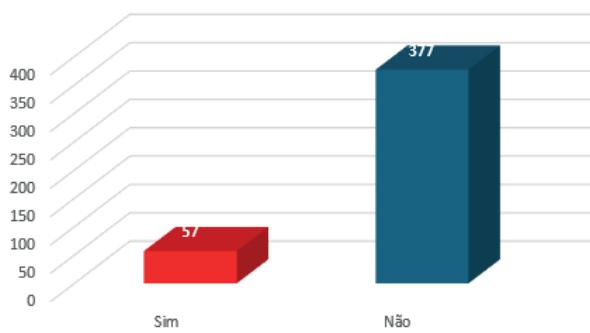


Figura 37. Quantidade de catadores que precisaram pedir afastamento das atividades laborais, por doença, acidente de trajeto ou acidente de trabalho

O levantamento também questionou os catadores sobre afastamento do trabalho devido a doenças, dores ou acidentes. Ao todo, 57 trabalhadores (13%) responderam afirmativamente, mas é provável que o número real seja maior. Isso reforça a necessidade de intensificar medidas de segurança, implementar protocolos de prevenção de acidentes e promover um ambiente de trabalho mais seguro. Além disso, destaca-se a importância da cobertura previdenciária, pois apenas os catadores que mantêm seus carnês individuais do INSS em dia têm direito ao afastamento remunerado.

6. RENDA

Os resultados do censo demonstraram que a renda mensal dos catadores em Mato Grosso do Sul é bastante variável, tal fato acontece pois existem algumas variáveis, sendo as principais a quantidade de material comercializado, valor de venda dos materiais, valor de venda de créditos de logística reversa para as entidades gestoras, forma de recebimento de materiais e pela existência ou não de repasse das prefeituras.

Quanto a quantidade de material comercializado, pode haver variação de acordo com o tamanho da cidade, existência ou não de coleta seletiva, se ocorre a doação dos materiais da coleta seletiva para as organizações de catadores, nível de engajamento da população e a capacidade de fechar a carga do caminhão para que o material seja encaminhado ao comprador.

Com relação ao valor de venda dos materiais existe uma questão logística que pode encarecer o serviço de transporte quando não há opções de indústrias recicladoras na região. Além disso existe a sazonalidade que sofre com a relação oferta e procura. É importante ressaltar que legislações também podem interferir nesses valores, seja através de incentivos fiscais na comercialização do material, atração de indústrias recicladoras entre outras.

O valor de crédito de logística reversa também sofre variações de oferta e procura com relação as notas fiscais dos materiais para a comprovação de créditos dos SISREV-MS (Sistema de Créditos de Logística Reversa no Mato Grosso do Sul gerenciado pelo IMASUL) que são comercializadas para as entidades gestoras que as utilizam para comprovar a recuperação de materiais por parte das indústrias.

Os materiais podem chegar até as organizações através de coleta própria, coleta seletiva ou coleta convencional. As prefeituras podem remunerar os catadores por serviços prestados referentes a coleta seletiva, triagem ou serviços ambientais prestados. Também pode ocorrer a transferência de valores como ferramenta de assistência social por se tratarem de pessoas de baixa renda.

Os dados demonstrados são referentes ao melhor e pior mês de remuneração dos catadores no ano de 2023. Com relação a renda média, em ambas as situações foi observada uma grande variação de acordo com os

municípios analisados, sendo a média do Mato Grosso do Sul de R\$ 927,33 considerando o pior mês e de R\$ 1.802,29 no melhor mês, desconsiderando os casos onde o catador recebe algum diferencial por ser membro de diretoria ou outro cargo que lhe permita adicional pela função.

Foi constatado que os municípios que possuem uma melhor remuneração possuem apoio da prefeitura e também houveram catadores que informaram que em seu pior mês não receberam valor algum. Para os casos onde não houve remuneração se tratavam de organizações que não conseguiram fechar carga para comercialização, destacando a importância do pagamento pelos serviços prestados.

Considerando as médias por municípios, excluindo os catadores com adicionais por cargo, no melhor mês destacamos Iguatemi, Tacuru e Paraíso das águas com valores acima de R\$ 3.000,00 e Nova Alvorada do Sul e Brasilândia com valores inferiores a R\$ 1.000,00.

Já nos meses de pior faturamento Sidrolândia, Rio Verde de Mato Grosso e Nova Alvorada do Sul atingiram números inferiores a R\$ 300,00, enquanto os catadores de Amambai, Iguatemi e Tacuru superaram os R\$ 1.600,00.

REMUNERAÇÃO MÉDIA NO MELHOR MÊS		
1	Paraíso das Águas	R\$ 3.475,00
2	Tacuru	R\$ 3.160,91
3	Iguatemi	R\$ 3.063,64
...		
27	Nova Alvorada do Sul	R\$ 675,00
28	Brasilândia	R\$ 300,00

REMUNERAÇÃO MÉDIA NO PIOR MÊS		
1	Tacuru	R\$ 1.771,09
2	Iguatemi	R\$ 1.655,45
3	Amambai	R\$ 1.622,92
...		
26	Nova Alvorada do Sul	R\$ 262,50
27	Rio Verde de Mato Grosso	R\$ 226,67
28	Sidrolândia	R\$ 159,00

Tabela 01. Municípios melhores e piores colocados, com relação a média de pagamento no melhor e pior mês do ano 2023

Com relação aos valores absolutos, considerando a renda por catador entrevistado em seu melhor mês temos a maioria (60%) recebendo entre R\$ 1.001,00 e R\$ 2.000,00, 16% receberam valores inferiores a R\$ 1.000,00 e 24% com renda superior a R\$ 2.000,00.

Ainda com relação aos valores absolutos, 24,2% dos catadores responderam que em seu pior mês receberam valores inferiores a R\$ 500,00, a maioria (56,5%) na faixa de R\$ 501,00 a R\$ 1.500,00 e os 19,4% restantes foram remunerados com valores acima de R\$ 1.500,00 na sua pior remuneração anual.

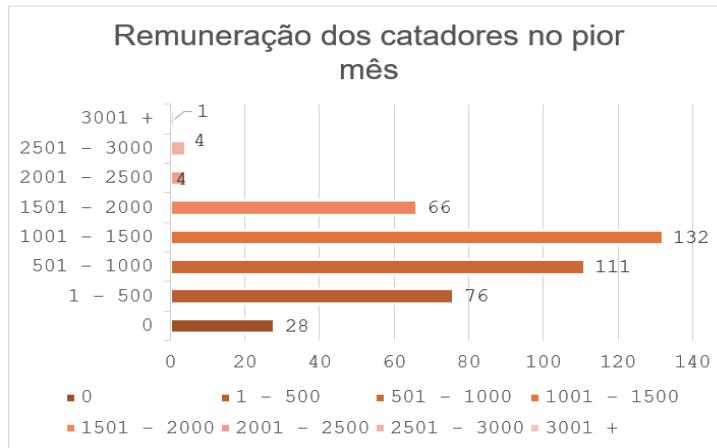


Figura 38. Valores que os catadores de MS receberam no pior mês de trabalho, em 2023.

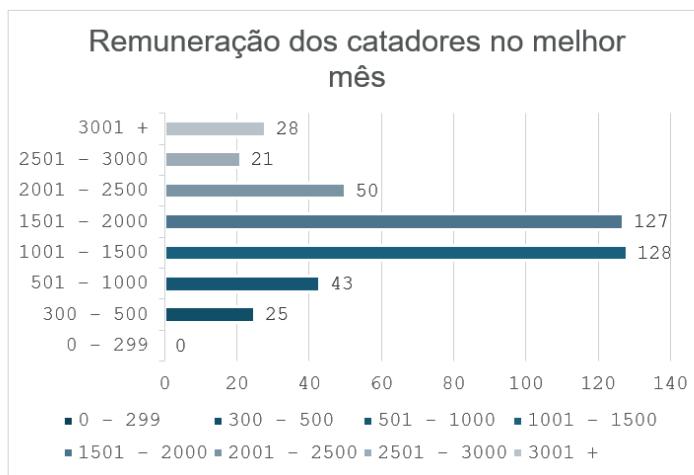


Figura 39. Valores que os catadores de MS receberam no melhor mês de trabalho, em 2023.

O repasse municipal pelos serviços prestados tem um impacto significativo na renda mensal desses trabalhadores, assegurando ao menos um salário-mínimo. Entretanto, não é toda organização de catadores que recebe recursos financeiros da prefeitura. Alguns modelos de cooperativa, principalmente, fazem o repasse apenas do rateio da comercialização dos materiais para os catadores, apesar de receber renda do contrato com a prefeitura. Esse dado reforça a importância do censo diagnóstico para estimular a colaboração entre instituições públicas e garantir a remuneração pelo processamento dos resíduos municipais.

DIFICULDADES DE PESQUISA

1. Recusa e Medo

- Uma associação se recusou a participar do censo.
- Alguns catadores demonstraram receio em fornecer suas informações.

2. Faixa de Vulnerabilidade

- Muitos catadores desconhecem seus direitos sociais.
- Uma boa parte dos catadores não possui o Número de Identificação Social (NIS), requisito essencial para acessar programas sociais dos Governos Federal, Estadual e Municipal.

3. Falta de Contribuição ao INSS e Ausência de Seguro Social

- Uma parcela significativa dos catadores não realiza a contribuição individual ao INSS, o que os impede de ter acesso a benefícios previdenciários.

4. Período Pré-Eleitoral

- O censo foi realizado em um contexto pré-eleitoral, com início em agosto de 2024.
- Dificuldades na comunicação com representantes das prefeituras e dos catadores devido ao período político.

5. Desencontro de Prazos

- Apesar do questionário ser de preenchimento rápido, houve dificuldades para alinhar os prazos da equipe com a disponibilidade dos catadores.
- Esse desencontro resultou em atrasos significativos na coleta de dados.

6. Extensão do Período de Coleta

- O censo foi planejado para ser concluído em 30 dias.
- No entanto, a finalização ocorreu apenas após 100 dias (agosto a novembro), devido a diversas dificuldades operacionais.

7. Falta de Acesso à Internet

- Algumas Unidades de Triagem de Resíduos (UTR) não possuíam acesso à internet.
- Como consequência, foi necessário aplicar os questionários manualmente e, posteriormente, transcrevê-los para o sistema online.

8. Baixo Nível de Alfabetização

- Muitos catadores tiveram dificuldades para ler e responder o questionário sem auxílio.

- A necessidade de assistência aumentou o tempo necessário para a conclusão da pesquisa.

9. Ausência de Catadores(as) no Momento da Pesquisa

- Durante a aplicação do questionário, alguns catadores estavam ausentes.
- Apesar disso, a amostragem mínima de 70% foi mantida em cada cooperativa ou associação.

10. Respostas Duvidosas

- Algumas respostas precisaram ser verificadas posteriormente pela Equipe Valoriza.
 - Foi necessário contato adicional para confirmação ou correção de informações inconsistentes.

11. Disponibilidade para Viagens

- A aplicação presencial dos questionários pela equipe do Projeto Valoriza mostrou-se mais eficaz e reduziu inconsistências.
 - No entanto, devido a conflitos de agenda, não foi possível visitar todos os 28 municípios previstos.

12. Encerramento de Organizações

- Durante o período da pesquisa, quatro organizações de catadores foram encerradas:
 - o Terenos;
 - o Bonito;
 - o Paranaíba;
 - o Corumbá.

Esses desafios evidenciam a complexidade da realização de um censo desta magnitude. Apesar das dificuldades, a metodologia foi adaptada a realidade instrucional dos catadores e gerou resultados relevantes que retratam a realidade dos catadores no estado de Mato Grosso do Sul.

CONCLUSÃO

São necessárias atuações integradas e coordenadas entre prefeituras, secretarias municipais, entidades gestoras e organizações de catadores para promover melhorias nas condições de trabalho, remuneração e inclusão social dos catadores, como também fortalecer a cadeia de reciclagem, o aproveitamento de resíduos como recursos materiais e ainda contribuir para a arrecadação do ICMS Ecológico pelos municípios.

Especialmente é necessário que haja contratação dos catadores por parte das Prefeituras Municipais, pois, a pesquisa mostra, que somente com esta providência é possível reduzir a vulnerabilidade e o recebimento de receitas que perpetuam a pobreza.

ALGUMAS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA MELHORIA

Abaixo, estão listadas algumas ações que podem melhorar a situação dos Catadores no Estado:

Implantação e Ampliação da Coleta Seletiva

Ação: Implementar a coleta seletiva onde ainda não existe e ampliar a adesão da população por meio de campanhas contínuas de educação ambiental, com participação dos catadores mediante contratação, para a educação ambiental e, onde houver capacidade gerencial das cooperativas/associações, para a própria coleta seletiva.

Regularização da Documentação das Organizações de Catadores

Ação: Apoiar a regularização dos documentos das cooperativas/associações e das Unidades de Triagem de Resíduos (UTR) para possibilitar a formalização de contratos e acesso a benefícios.

Nota: A regularização dos documentos das organizações de catadores e dos próprios catadores ainda é um desafio para a maioria das organizações de catadores de Mato Grosso do Sul. Isso acaba dificultando a contratação da organização de catadores pelas prefeituras.

Geração e Valorização de Créditos de Logística Reversa

Ação: Garantir que o material reciclável seja comercializado com emissão de nota fiscal para permitir o recebimento de créditos de logística reversa em parceria com entidade gestora, criando uma fonte adicional de renda para os catadores, sendo necessário que este valor seja justo e efetivamente remunere o serviço.

Parcerias com Grandes Geradores de Resíduos

Ação: Estimular que empresas e grandes geradores priorizem a contratação das organizações de catadores para a coleta e processamento de recicláveis.

Pagamento pelos Serviços Prestados

Ação: Criação de programas de Pagamento de Serviços Ambientais, a exemplo do Bolsa-Catador de Minas Gerais.

Incentivo à Escolaridade

Ação: Criar projetos para incentivar a conclusão dos estudos e a oferta de cursos profissionalizantes para os catadores.

Educação Ambiental e Conscientização

Ação: Promover ações educativas para sensibilizar a população sobre a importância da separação correta dos resíduos para aumentar a quantidade de material reciclável que chega até as cooperativas e associações, de preferência com o envolvimento remunerado dos catadores nessa mobilização.

Regularização de Documentação Pessoal

Ação: Facilitar a obtenção de documentos básicos (RG, CPF, NIS) para garantir o acesso aos benefícios sociais e abertura de conta bancária para melhorar a transparência do recebimento da renda mensal dos catadores.

Ampliação do Acesso a Benefícios Sociais

Ação: Incluir os catadores no Cadastro Único (CadÚnico) e ampliar o acesso aos programas sociais, como o Bolsa Família.

Acompanhamento da Saúde dos Catadores

Ação: Criar projetos de atendimento médico periódico e ações de prevenção de doenças para os grupos de catadores.

Campanhas de Vacinação

Ação: Realizar campanhas de imunização voltadas para os catadores, verificando a periodicidade das doses de reforço e validade das vacinas.

Ergonomia e Segurança do Trabalho

Ação: Implementar treinamentos em ergonomia e segurança no trabalho para reduzir riscos e melhorar as condições laborais.

Prevenção de Acidentes e Protocolos de Segurança

Ação: Fortalecer as medidas de segurança e treinamentos para diminuir os afastamentos por acidentes.

Contribuição ao INSS e Acesso à Previdência

Ação: Promover campanhas para incentivar o recolhimento do INSS individual, garantindo acesso aos benefícios previdenciários.

Estruturação das Organizações de Catadores

Ação: Criar incentivos para fortalecer a governança das cooperativas, valorizando cargos de gestão e promovendo a capacitação dos gestores.

Diversificação das Fontes de Renda

Ação: Formalizar contratos de prestação de serviços e logística reversa para garantir maior estabilidade financeira.

Cada uma dessas ações visa aprimorar a inclusão social, a sustentabilidade econômica e a qualidade de vida dos catadores. A atuação conjunta das prefeituras e das secretarias municipais é essencial para viabilizar a execução dessas melhorias e fortalecer o setor de reciclagem no estado.

ANEXO

Lista de organizações que participaram do censo.

Município	UTR	Nome da organização de catadores
1. Alcinópolis	Sim	Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Alcinópolis (COOPERCAL)
2. Amambai	Sim	Cooperativa dos Catadores de Materiais Recicláveis (COOPERCCLA AMAMBAI)
3. Anaurilândia	Sim	Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Água Amarela
4. Bataguassu	Sim	Associação Bataguassuense de Catadores de Materiais Recicláveis
5. Brasiliandia	Sim	Associação Brasiliandense de Agentes Ambientais (ASSOBRAA)
6. Caarapó	Sim	Cooperativa dos Catadores de Materiais Recicláveis (COOPERCCLA CAARAPÓ)
7. Campo Grande	Sim	Coop Cata MS + Coop Novo Horizonte + COOPERMARAS + ATMARAS
8. Caracol	Sim	Associação dos Recicladores de Caracol MS (ARCA)
9. Costa Rica	Sim	Cooperativa de Trabalho e Comercialização de Materiais Recicláveis do Município de Costa Rica (COOPERCORI)
10. Dois Irmão do Buriti	Sim	Associação Buritiense dos Agentes Recicladores (ABAR)
11. Dourados	Sim	Associação de Agentes Ecológicos de Dourados
12. Iguaítemi	Sim	Cooperativa de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis de Iguaítemi MS (COOPERCIL)
13. Ivahema	Sim	Cooperativa dos Catadores de Materiais Recicláveis (COOPERCICLA IVAHEMA)
14. Jardim	Sim	Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Jardim (Nossa Senhora Aparecida)
15. Maracaju	Sim	Cooperativa de Reciclagem de Maracaju e Região (Recilia Maracaju)
16. Mundo Novo	Sim	Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Mundo Novo (ACAMMN)
17. Naviraí	Sim	Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Mundo Novo (ACAMMN)
18. Nova Alvorada do Sul	Sim	Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Nova Alvorada do Sul (COOPERNAS) + COOPERCICLA NOVA ALVORADA
19. Nova Andradina	Sim	Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Nova Andradina (NOVA LIMPA)
20. Paraiso das Águas	Sim	Cooperativa de Trabalho e Comercialização de Materiais Reciclados de Paraiso das Águas
21. Ponta Porã	Sim	Associação dos Catadores de Resíduos Sólidos de Ponta Porã (ASCARS)
22. Rio Brilhante	Sim	Associação de Catadores de Material Reciclável de Rio Brilhante (ACAMARE)
23. Rio Verde de Mato Grosso	Sim	Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Rio Verde (CATA VERDE)
24. São Gabriel do Oeste	Sim	Cooperativa Regional de Coleta Seletiva e Reciclagem de São Gabriel do Oeste (COOPERASGO)
25. Sete Quedas	Sim	Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Sete Quedas (RECICLA 7 QUEDAS)
26. Sidrolândia	Sim	Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Sidrolândia (RECICLA SIDRO)
27. Tacuru	Sim	Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Tacuru (ACMART)
28. Três Lagoas	Sim	Cooperativa de Reciclagem Araia Azul (CORPAZUL)



CESAM
CENTRO DE ESTUDOS EM
SANEAMENTO AMBIENTAL
UEMS



CAOMA
Centro de Apoio Operacional das
Promotorias de Justiça do Meio Ambiente



MPMS
Ministério Públíco
MATO GROSSO DO SUL

